



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
QUINTA-FEIRA
30 DE NOVEMBRO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.353

SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	16
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	17
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	21
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER.....	21
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	22
PREVIPALMAS.....	23
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	28
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	28

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.147, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.308-DSG, de 21 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.345, de 21 de novembro de 2023, que designou ROGÉRIO SILVA RODRIGUES, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Análise de Processos e Contrato de Pessoal - FG, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de novembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.148, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.322-CT, de 22 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.346, de 22 de novembro de 2023, a parte quanto ao nome, onde se lê: SABRINNE SILVA; leia-se: SABRINNE FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de novembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.149, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizada pela interessada no Processo Administrativo nº 2022073466 e 2022067642,

RESOLVE:

Art. 1º É exoneraada, a pedido, ENIVALDA LIMA DE MORAIS, do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional-40h, matrícula nº 413017072, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 10 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de novembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.150, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor RENATO COSTA DA SILVA, matrícula nº 413063878, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo - 40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 29 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de novembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.151, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas no Ato nº 1.321-CT, de 22 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.346, de 22 de novembro de 2023, referente as contratações de Jederson Rodrigues

Santos e Wallace Crisóstomo Carvalho, quanto ao período, onde se lê: no período de 20 (vinte) meses; leia-se: no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de novembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 3ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 065/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresa especializada em locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, com fornecimento de mão de obra, para atendimento das demandas da Superintendência de Obras Viárias e Superintendência de Serviços Públicos, tais como: manutenção e execução de vias públicas, podas de árvores e outros, instruído no processo nº 2023004944, sendo adjudicados/homologados o lote único, à empresa RSN LOGISTICA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº: 02.340.985/0001-20, no valor total de R\$ 17.949.999,00 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Palmas - TO, 29 de janeiro de 2023.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 072/2023, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições tipo lanche, almoço/jantar tipo buffet, marmiteix e serviços de coffee-break, incluso materiais e organização do ambiente, instruído no processo nº 2023011896, sendo adjudicado/homologado o lote 1 (itens: 01,02,03,04 e 05), à empresa: REQUINTE BUFFET EIRELI- ME - TIPO: ME – CNPJ nº: 08.336.485/0001-09, no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

Palmas - TO, 30 de novembro de 2023.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 18 de dezembro de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 099/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa para realização de reformas (recapagens) e consertos (vulcanização) de pneus de veículos/ônibus, instruído no processo nº 2023019500. O Edital poderá ser retirado a partir do dia 04/12/2023 a partir das 18:00h no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 30 de novembro de 2023.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2023

PROCESSO Nº: 2023004944

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada em locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com fornecimento de mão de obra, para atendimento das demandas da Superintendência de Obras Viárias e Superintendência de Serviços Públicos, tais como: manutenção e execução de vias públicas, podas de árvores e outros e especificações estabelecidas no edital de Pregão e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrantes desta Ata mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 065/2023, sucedido em 30/10/2023, às 14h.

Valor Total: R\$ 17.949.999,00 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Data da assinatura da Ata: 29 de novembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Nacionais Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações., e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: RSN LOGISTICA - LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			CNPJ/MF: 02.340.985/0001-20	
LTDA				
Item	Und.	Qtd mês Contrato	Valor Total Estimado/Mês	ValorTotal Estimado/ano
01	mensal	12	R\$ 104.000,00	R\$1.248.000,00
Pavimentadora de Esteiras, com peso operacional (incluindo a Mesa) mínima de 16.000kg, com capacidade de produção mínima de 750 t/h, motor com potência mínima de 150hp, espessura mínima de lançamento de 300 mm, operações nas larguras de pavimentação pelo menos entre 2,55 m a 9,00 m, com ano de fabricação a partir de 2015. Disponibilidade mínima de 02 (dois) equipamentos.				
02	mensal	12	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
Rolo Compactador de Pneus, com peso operacional com lastro mínimo de 12.000 kg, peso operacional sem lastro mínimo de 5.400 kg, cabine fechada equipada com sistema de ar condicionado, motor com potência mínima de 74hp, largura mínima de rolagem de 1.760 mm, equipado com 05 (cinco) pneus dianteiros e 04 (quatro) traseiros, vão livre mínimo de 250 mm, carga por roda com lastro mínima de 1.320 kg, carga por roda sem lastro mínimo de 600 kg, com ano de fabricação a partir de 2015. Disponibilidade mínima de 02 (dois) equipamentos.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

03	mensal	12	Rolo Compactador Vibratório Tandem, com peso operacional mínimo de 10.200 kg, com tração nos dois cilindros, motor com potência mínima de 110 hp, cilindros vibratórios lisos, largura mínima de rolagem/compactação de 1.730 mm, espessura mínima do cilindro de 18 mm, diâmetro mínimo do cilindro de 1.300, com ano de fabricação a partir de 2015. Disponibilidade mínima de 02 (dois) equipamentos.	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00		
04	mensal	12	Rolo Compactador Vibratório Tandem, com peso operacional máximo de 3.900 kg, motor com potência máxima de 45 hp, cilindros vibratórios lisos, largura máxima de rolagem/compactação de 1.300 mm, espessura máxima do cilindro de 16 mm, diâmetro máximo do cilindro de 802. Com ano de fabricação a partir de 2015. Disponibilidade mínima de 02 (dois) equipamentos.	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00		
05	mensal	12	Mini Carregadeira, com peso operacional mínimo de 2.641 kg, equipada com sistema High Flow, cabine fechada equipada com sistema de ar condicionado, motor com potência mínima de 56 hp, caçamba com capacidade mínima de 0,30m³, capacidade de carga de 680 kg, acompanhada dos seguintes equipamentos; Com ano de fabricação a partir de 2015. * Fresadora de Asfalto para acoplar em Mini Carregadeira, com peso operacional mínimo de 670 kg, largura mínima do Tambor de 350 mm, profundidade máxima de corte de 1500 mm, rotação lateral mínima de 600 mm. *Vassoura Mecânica para acoplar em Mini Carregadeira, com altura mínima de 800 mm, largura mínima de 2.100 mm, comprimento mínimo de 1.800 mm, largura mínima de varredura 1.800 mm, peso operacional mínimo de 600 kg, pressão mínima de 3.000 PSI, diâmetro mínimo da escova de 26 polegadas. Disponibilidade de 02 (dois) equipamentos.	R\$ 37.600,00	R\$ 451.200,00		
06	mensal	12	Caminhão Truck 6 x 2 basculante, com caçamba reforçada, com capacidade mínima de transporte de 12 m³, com cobertura lateral da tampa traseira estilo porteira, motor com potência mínima de 250 hp, equipado com sistema de ar condicionado, com para-choque traseiro preparado para acoplar em Pavimentadora de Esteiras, com ano de fabricação a partir de 2013. Disponibilidade de 15 (quinze) equipamentos.	R\$ 382.500,00	R\$ 4.590.000,00		
07	mensal	12	Caminhão Truck 6x4, equipado com tanque pipa de 20.000 litros, com esguicho estilo rabo de pavão, barra de chuveiro, mangueira para aguar jardins com comprimento mínimo de 50m, canhão d'água para prevenção de incêndio, motor com potência mínima de 250hp, equipado com sistema de ar condicionado, com ano de fabricação a partir de 2013. Disponibilidade de 02 (dois) equipamentos.	R\$ 64.000,00	R\$ 768.000,00		
08	mensal	12	Caminhão Toco Carga Seca 4x2, com carroceria de aço reforçada, comprimento mínimo de 7.000mm, tampas laterais bi partidas, equipado com cabine suplementar para transporte de até 06 (seis) pessoas, motor com potência mínima de 180hp, equipado com sistema de ar condicionado, Com ano de fabricação a partir de 2013. Disponibilidade de 08 (oito) equipamentos.	R\$ 143.200,00	R\$ 1.718.400,00		
09	mensal	12	Trator de Pneu, potência mínima 110 CV, tração 4X4, com grade aradora hidráulica 16/18 discos, com ano de fabricação a partir de 2015. Disponibilidade de 02 (dois) equipamentos.	R\$ 36.400,00	R\$ 436.800,00		
10	mensal	12	Caminhão Bitruck 8x2, com carroceria plataforma, com rampas de acionamento hidráulico, com comprimento de 7.400mm a 9.000mm, largura mínima de 2.500mm, altura livre mínima de 2.800, com peso livre mínimo de 19.000kg, motor com potência mínima de 280hp, equipado com sistema de ar condicionado. Com ano de fabricação a partir de 2013. Disponibilidade mínima de 02 (dois) equipamentos	R\$ 64.000,00	R\$ 768.000,00		
11	mensal	12	Caminhão Comboio Toco 4x2, com peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo 15.000 kg, equipado com tanque de óleo diesel com capacidade mínima de 5.000 litros, em formato retangular, construído em aço de carbono, com quebra ondas com espessura mínima de 4,70mm, armários laterais com portas e fechaduras e vedação contra pó e água para suportarem tambores, carretéis, ferramentas e filtros, escada de acesso traseiro com pega mãos, 01 (uma) boca de inspeção mínima de 450 mm com vedação, conexão dianteira para descarregamento do tanque por gravidade com registro esférico, conjunto de acionamento mecânico pelo PTO/TDF do cambio do veículo com cardans em aço, sistema de ar comprimido de no mínimo 20PCM, pressão de no mínimo 175 PSI, com reservatório auxiliar mínimo de 200 litros, carretel com retração automática com mangueira com comprimento mínimo de 15 metros, com bicos para enchimento de pneus, conjunto de abastecer diesel de no mínimo 100 LPM (litros por minuto), medidos de vazão mecânico em material metálico anticorrosivo, com precisão mínima de 99,75%, carretel com retração automática, conjunto de graxa com suporte para tambor com propulsora pneumática, carretel com retração automática, conjunto para óleos lubrificantes com capacidade de 250 litros cada, com válvula e visor de nível, recipiente com capacidade mínima de 300 litros, em polietileno para água com bomba pneumática, mangueira com no mínimo 15 metros e bico pulverizador, motor com potência mínima de 190hp, equipado com sistema de ar condicionado, com ano de fabricação a partir de 2013. Disponibilidade mínima de 02 (dois) equipamentos.	R\$ 47.800,00	R\$ 573.600,00		
12	mensal	12	Caminhão, motor Diesel Turbo Intercooler, 4 cilindros em linha com cabine dupla avançada em chapa de aço. Potência máxima – cv / rpm – 180; PESO Bruto mínimo homologado 23.000 kg; cor branca; acompanha Carroceria de aço Carga Seca; dimensões 5000 x 2500 x 450 mm chapa lateral 14"; pintura esmalte sintético; acessórios: 01 cx ferramentas, 02 lameiros e 02 borrachas p/ lameiros; conforme norma CONTRAN; GUINDASTE VEICULAR, fabricado com chapas de aço especial, leves e resistentes, com cesto para uma pessoas, de fibra de vidro para ser instalado em guindaste hidráulico articulado, dimensões: - largura de cesta: 1.200mm; comprimento total do cesto aéreo: 1000mm; ponteira de fixação em braço mecânico de 900mm, CESTO COM CONTROLE REMOTO, Tubulação de metal especial para evitar corrosão, numeração nos cilindros para melhor identificação e para o caso de roubo e comando bilateral. Dotado de 06 (seis) lanças hidráulicas e 03 (três) lanças manuais estas com fixação interna nas lanças hidráulicas. Acompanha sapatas dianteiras e extensivo manual, válvula de segurança nos cilindros. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Momento de carga útil 30.000 kgf.m - Alcance máximo vertical a partir do solo 24,40 m - Alcance máximo horizontal 20,70 m - Ângulo de giro 360° - Capacidade de carga máxima 8.500 kgf - Pressão de trabalho 225 kgf/cm² - Capacidade de reservatório hidráulico 200 litros - Peso de operação aproximado 3500 kgf - Espaço ocupado para montagem 1,25 m - Ângulo de elevação da lança - 90° a +79° Acompanha o equipamento: 01 Malha metálica; 01 Tomada de força; adaptação para perfuratriz; Cesto aéreo NR-12 com controle remoto; Sobre chassis (reforço); Óleo hidráulico (galões); Kit montagem (bomba hidráulica e demais componentes para montagem); sinalizador de direção e segurança (LED); Manual e certificado de garantia. Com ano de fabricação a partir de 2013. Disponibilidade de 02 (dois) equipamentos.			R\$ 57.800,00	R\$ 693.600,00
13	mensal	12	Caminhão trucado Tanque (Pipa) com capacidade mínima de 20.000 litros, completo com chuveiro, carretel de mangueiras, esguicho, rabo de pavão e bomba auto carregável. Com ano de fabricação a partir de 2013. Disponibilidade de 04 (quatro) equipamentos.			R\$ 116.000,00	R\$ 1.392.000,00
14	mensal	12	Pá Carregadeira, com peso operacional mínimo de 10.500kg, cabine fechada equipada com sistema de ar condicionado, capacidade mínima de caçamba de 2,1m³, motor com potência mínima de 125hp. Com ano de fabricação a partir de 2015. Disponibilidade mínima de 02 (dois) equipamentos.			R\$ 49.600,00	R\$ 595.200,00
15	mensal	12	Retroescavadeira, com peso operacional mínimo de 6.700kg, tração 4x4, motor com potência mínima de 90hp, capacidade mínima da caçamba da carregadeira de 0,75m³, caçamba da carregadeira com altura total mínima de operação de 4,200mm, profundidade de escavação mínima do retro de 4,300mm, cabine fechada equipada com sistema de ar condicionado. Com ano de fabricação a partir de 2015. Disponibilidade mínima de 02 (dois) equipamentos.			R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
16	mensal	12	Rolo Compactador, com peso operacional mínimo de 10.500 Kg, de cilindro vibratório pata, largura de compactação mínima de 2.100 mm, motor com potência mínima de 130 hp. Com ano de fabricação a partir de 2015. Disponibilidade mínima de 02 (dois) equipamentos.			R\$ 40.265,00	R\$ 483.180,00
17	mensal	12	Rolo Compactador, com peso operacional mínimo de 7.000 Kg, de cilindro vibratório liso com kit pata, largura de compactação mínima de 1.500 mm, motor com potência mínima de 99 hp. Com ano de fabricação a partir de 2015. Disponibilidade mínima de 02 (dois) equipamentos.			R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00
18	mensal	12	Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 13.000kg, cabine fechada equipada com sistema de ar condicionado, motor com potência mínima de 125hp, lâmina com largura mínima de 3.500mm. Com ano de fabricação a partir de 2015. Disponibilidade mínima de 02 (dois) equipamentos.			R\$ 81.800,00	R\$ 981.600,00
19	mensal	12	Trator de Pneu, com peso operacional mínimo de 2.500 Kg, com motor com potência mínima de 75 hp, tração 4x4, acoplado com Grade Aradora de 14 x 28, intermediária com controle remoto. Com ano de fabricação a partir de 2015. Disponibilidade mínima de 02(dois) equipamentos.			R\$ 31.000,00	R\$ 372.000,00
20	mensal	12	Caminhão Espargidor de Asfalto Hidráulico Toco 4x2, com capacidade mínima do tanque de 8.000 litros, tanque isotérmico no formato semielíptico, construído em chapa de aço carbono com espessura mínima de 4,75mm e 3,35mm, isolamento térmico do tanque com manta de lã de vidro de no mínimo 50mm de espessura, revestimento em aço inox polido nº. 22 e tampos em chapa de aço carbono nº. 16, 02 (duas) serpentinas de no mínimo 150mm, tampa de inspeção de no mínimo 400mm em alumínio com sistema de alívio de pressão conforme normas RTQ07C, equipado com sistema de segurança com acionador e disparador a distancia e dispositivo de proteção em conformidade com a norma RTQ07C, com 226ia de nível – material betuminoso.			R\$ 51.868,25	R\$ 622.419,00

	com sistema de aquecimento com 02 (dois) maçaricos jato de alta pressão, com consumo mínimo de 10 litros/hora, reservatório de óleo diesel pressurizado com capacidade mínima de 200 litros com filtro de linha de óleo diesel para maçaricos, pressurizador com compressor de no mínimo 15 pés acionado através de motor hidráulico, unidade de força com motor diesel de no mínimo 33 cv, com transmissão hidráulica, com acionamento operacional hidráulico, reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima de 80 litros com sistema de filtro de linha, barra espargidora com no mínimo 3.600mm, aplicação mínima de 800mm, com no mínimo 30 válvulas esferas de aço inox, acionamento da barra por sistema hidráulico, levantamento pantográfico com correção transversal de no mínimo 400mm, abertura e fechamento de bicos com acionamento hidráulico, recirculação com sistema de limpeza com óleo diesel de alta pressão e recirculação plena de material betuminoso. Com ano de fabricação a partir de 2013. Disponibilidade mínima de 02 (dois) equipamentos.		
		TOTAL ESTIMADO POR MÊS	R\$ 1.495.833,25
		TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	R\$ 17.949.999,00

Palmas – TO, 29 de novembro de 2023.

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da decisão contida no Despacho conforme a seguir:

Nome	Lançamento/Exigência Tributária	Nº Despacho/Decisão
CSB SUPERMERCADOS S/A.	Multa Sanitária. Auto de Infração 001184. Processo 2016061010.	Despacho Nº 023/2023/JUREF. Encerrado o processo, arquivando-o em razão da extinção do lançamento pelo pagamento e consequente perda do objeto.

Palmas, 28 de novembro de 2023.

Carlos Augusto Mecenas Martins
Secretário Executivo da Juref

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débitos(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento, nos termos dos arts. 13, VI, "c" c/c art 24, I e art. 26 da LC nº 288/2013.

Razão Social	Exigência Tributária	Notificação de Lançamento	Processo
ARENA BACURI ENTRETENIMENTO LTDA.	ISS-ESTIMATIVO	7605.	2023037435.

Palmas, 28 de novembro de 2023.

Carlos Augusto Mecenas Martins
Secretário Executivo da JUREF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212-7053, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Auto de Infração / Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
SELECT HOTEL LTDA – ME.	Autos de Infração: 19588-19589-19590-19591-19592/2021. Processos: 2021069758-2021069759-2021069761-2021069762-2021069763. (continuação do julgamento)	ISS-AF-SN	07/12/2023	14:45h

Palmas, 29 de novembro de 2023.

Carlos Augusto Mecenas Martins
Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 700/SAGF/DGF/GAB/SEPLAD, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre inexistência de licitação para contratação da Empresa ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, designada pelo Ato Nº 441 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022 - suplemento; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda:

CONSIDERANDO a justificativa da Ordenadora da Despesa quanto ao enquadramento da inexigibilidade de licitação e a ratificação por meio da publicidade dos atos, nos moldes do art. 25, inc. II, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO E REGULARIDADE Nº 928/2023/SETCI/CGM e o PARECER Nº 1608/2023/GAB/PGM emitidos pela Controladoria Geral do Município e pela Procuradoria Geral do Município, respectivamente;

CONSIDERANDO a instrução e formalização dos autos do processo nº 2023063292, bem como, toda a documentação ali acostada;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inc. II c/c art. 13, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA, CNPJ Nº 00.714.403/0001-00, no valor total ordinário de R\$9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais), para participação de servidores no 7º CONGRESSO BRASILEIRO ELO CONSULTORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CBL&C – 2023, que acontecerá presencialmente em Brasília-DF, durante os dias 08 a 10 de novembro de 2023, com fornecimento de materiais complementares, conforme Termo de Referência nº 048/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos instrumentos, revogadas as demais disposições em contrário.

Palmas-TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 441-NM.

ATO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 441 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022 - suplemento; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a publicação da PORTARIA Nº 636/SAGF/DGF/GAB/SEPLAD, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.335- Segunda-feira 6 de novembro de 2023.

Art. 2º Este ato entre em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 441- NM.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0419, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM , de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE Henrique Talone Pinheiro	2023000174	33.50.39	R\$ 17.065,00
TOTAL GERAL				R\$17.065,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.30,33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
Ato nº 1.036 - NM

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0420, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 1036 - NM , de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com aparelhamento na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE Crispim Pereira Alencar	2023000163	44.50.52	R\$ 14.433,00
			33.50.30	R\$ 9.530,71
2	ACCEI CMEI Sementes do Amanhã	2023000131	44.50.52	R\$ 5.200,00
			33.50.30	R\$ 3.999,00
TOTAL GERAL				R\$ 33.162,71

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0421, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO

Nº 1036 - NM , de 14 de agosto de 2023 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE Crispim Pereira Alencar	2023000163	33.50.39	R\$ 30.850,00
2	ACCEI CMEI Sementes do Amanhã	2023000131	33.50.39	R\$ 3.800,00
TOTAL GERAL				R\$ 34.650,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.30, 33.50.31 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15300000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº 0435/SADE/GAB/SEMED, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidores para responder interina e cumulativamente por setores estratégicos da Secretaria Municipal da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.036 – NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, e ainda:

Considerando as competências atribuídas à Secretaria Municipal da Educação, conforme Seção III da Lei n. 2.299, de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Palmas, na forma que específica, e adota outras providências;

Resolve:

Art. 1º Designar a Analista Técnico-Jurídico NATHALIA CANHEDO, matrícula funcional 413063806, as competências abaixo relacionadas:

I – Responder, interina e cumulativamente como chefia imediata, pelo setor de assessoramento jurídico e setor de legislação e normas deste Órgão, cabendo-lhe todas as atribuições de nível de direção e execução programática, na forma do art. 17, inc. III, da Lei n. 2.299/2017;

II – Caberá a servidora designada a assinatura de todos os atos administrativos relacionados a expedientes internos e de pessoal e, em conjunto com a autoridade máxima deste Órgão, as diligências de caráter eminentemente jurídico.

Parágrafo único. A presente designação entrará em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse.

Art. 2º Designar a Arquiteta JES-ANNY DA SILVA CUNHA GUIMARAES, matrícula funcional 413053136, as competências abaixo relacionadas:

I – Responder, interina e cumulativamente como chefia imediata, pelo setor de projetos e obras deste Órgão, cabendo-lhe todas as atribuições de nível de direção e execução programática, na forma do art. 17, inc. III, da Lei n. 2.299/2017.

Parágrafo único. Caberá a servidora designada a assinatura de todos os atos administrativos relacionados a expedientes internos e de pessoal e, em conjunto com a autoridade máxima deste Órgão, as diligências e expedientes de caráter eminentemente técnico, em especial àqueles documentos tratados na PORTARIA GAB/SEMED Nº 0174, DE 28 DE ABRIL DE 2023, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.212 – QUARTA-FEIRA, 3 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI MUNDO FELIZ

PORTARIA Nº 014, DE 28 DE NOVEMBRO 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583 DSG - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº015/2023, Processo nº 2023062387 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº: 06.285.410/0001-02, cujo o objetivo é a aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ALESSANDRA DE SOUZA MARTINS	413001007	22/11/2023
SUPLENTE	MARIA DE JESUS PINTO DOS SANTOS	378581	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de novembro 2023

LUZINETE CALIXTO DE BARROS
PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ

PORTARIA Nº 015, DE 28 DE NOVEMBRO 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583 DSG - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº016/2023, Processo nº 2023062387 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº: 26.814.906/0001-33, cujo o objetivo é a aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ALESSANDRA DE SOUZA MARTINS	413001007	22/11/2023
SUPLENTE	MARIA DE JESUS PINTO DOS SANTOS	378581	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à

autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de novembro 2023

LUZINETE CALIXTO DE BARROS
PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ

PORTARIA Nº 016, DE 28 DE NOVEMBRO 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583 DSG - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº017/2023, Processo nº 2023062387 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTES, inscrito no CNPJ nº: 37.010.127/0001-00, cujo o objetivo é a aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ALESSANDRA DE SOUZA MARTINS	413001007	22/11/2023
SUPLENTE	MARIA DE JESUS PINTO DOS SANTOS	378581	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de novembro 2023

LUZINETE CALIXTO DE BARROS
PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ

PORTARIA Nº 017, DE 28 DE NOVEMBRO 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583 DSG - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº018/2023, Processo nº 2023062387 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrito no CNPJ nº: 21.933.497/0001-70, cujo o objetivo é a aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ALESSANDRA DE SOUZA MARTINS	413001007	22/11/2023
SUPLENTE	MARIA DE JESUS PINTO DOS SANTOS	378581	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório

juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de novembro 2023

LUZINETE CALIXTO DE BARROS
PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ

PORTARIA Nº 018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583 DSG - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº019/2023, Processo nº 2023062387 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº: 45.778.439/0001-88, cujo o objetivo é a aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ALESSANDRA DE SOUZA MARTINS	413001007	22/11/2023
SUPLENTE	MARIA DE JESUS PINTO DOS SANTOS	378581	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de novembro 2023

LUZINETE CALIXTO DE BARROS
PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ

PORTARIA Nº 019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583 DSG - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº020/2023, Processo nº 2023062387 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ, inscrito no CNPJ nº: 12.376.868/0001-70, cujo o objetivo é a aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ALESSANDRA DE SOUZA MARTINS	413001007	22/11/2023
SUPLENTE	MARIA DE JESUS PINTO DOS SANTOS	378581	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de novembro 2023

LUZINETE CALIXTO DE BARROS
PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ

EXTRATO DE CONTRATO 015/2023

PROCESSO Nº: 2023062387
NÚMERO DO CONTRATO: 015/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz.
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 6.662,17 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz, CNPJ nº 39.276.194/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luzinete Calixto de Barros, inscrita no CPF nº XXX.918.433-XX, e portadora do RG nº X.X61.7XX SSP/TO. PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor Paulo Cesar Sant'ana de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.717.108-XX e portador do RG nº XX7265XX SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO 016/2023

PROCESSO Nº: 2023062387
NÚMERO DO CONTRATO: 016/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil

Mundo Feliz.

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 21.165,00 (vinte um mil, cento e sessenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte:

Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz, CNPJ nº 39.276.194/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luzinete Calixto de Barros, inscrita no CPF nº XXX.918.433-XX, e portadora do RG nº X.X61.7XX SSP/TO. WM COMERCIAL LTDA-ME inscrita no CNPJ nº: 26.814.906/0001-33, por seu representante legal o Senhor WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.539.262-XX.

EXTRATO DE CONTRATO 017/2023

PROCESSO Nº: 2023062387

NÚMERO DO CONTRATO: 017/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz.

CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza da despesa: 33.50.30

Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz, CNPJ nº 39.276.194/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luzinete Calixto de Barros, inscrita no CPF nº XXX.918.433-XX, e portadora do RG nº X.X61.7XX SSP/TO. JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE., inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio do seu representante legal o Senhor Edson Lopes da Silva, inscrito no CPF nº XXX.847.51-XX e portador do RG nº X72.1XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO 018/2023

PROCESSO Nº: 2023062387

NÚMERO DO CONTRATO: 018/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz.

CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.128,50 (seis mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: Fontes: Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz, CNPJ nº 39.276.194/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luzinete Calixto de Barros, inscrita no CPF nº XXX.918.433-XX, e portadora do RG nº X.X61.7XX SSP/TO. TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX e portador do RG nº X22.0XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO 019/2023

PROCESSO Nº: 2023062387

NÚMERO DO CONTRATO: 019/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz.

CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.211,85 (cinco mil, duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz, CNPJ nº 39.276.194/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luzinete Calixto de Barros, inscrita no CPF nº XXX.918.433-XX, e portadora do RG nº X.X61.7XX SSP/TO.

SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio do seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX e portador do RG nº X78.1XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO 020/2023

PROCESSO Nº: 2023062387

NÚMERO DO CONTRATO: 020/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz.

CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz, CNPJ nº 39.276.194/0001-98, por sua representante legal a Senhora Luzinete Calixto de Barros, inscrita

no CPF nº XXX.918.433-XX, e portadora do RG nº X.X61.7XX SSP/TO. CASA DE CARNE BOM FILÉ, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.053.871-XX e portador do RG nº X44.1XX SSP/TO.

E. M. DA ARSE 132 - ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 / ABERTO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL PROCESSO Nº 2023061863

A Associação Comunidade Escola (ACE) da Escola Municipal de Tempo Integral ARSE 132 (Almirante Tamandaré), por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços com vistas a futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº 2023061863, com abertura às 09 horas (horário de Brasília), do dia 18 de dezembro de 2023, no site: www.gov.br/compras/pt-br O recurso para este registro de preços é oriundo do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O Edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: <https://11nk.dev/3Tp5u> Mais informações pelo e-mail: etiarse132@gmail.com ou pelo telefone: (63) 32121494 / 98148-0027.

Palmas-TO, 30 de novembro de 2023.

Aldomiro Gregório Neto
Matrícula funcional nº 413051337

E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO

PORTARIA Nº 014 DE 29 NOVEMBRO 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDAO RAMALHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 018/2023, Processo nº 2023002342 firmado com a Associação dos produtores Rurais da Agricultura Familiar do Entorno de Palmas – APRAFEP- TO, inscrita no CNPJ: nº 15.363.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios obtido através da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	CICERA SOUSA E SILVA	413012322	28/11/2023
SUPLENTE	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	142591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de novembro de 2023.

Odenilson Pereira de Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 015 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDAO RAMALHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 019/2023, Processo nº 2023002342 firmado com a Associação dos

Produtores Familiar e Agroindustriais de Palmas - AGROP, inscrita no CNPJ: nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios obtido através da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	CICERA SOUSA E SILVA	413012322	28/11/2023
SUPLENTE	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	142591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de novembro de 2023.

Odenilson Pereira de Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2023

PROCESSO Nº: 2023002342
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDAO RAMALHO
CONTRATADA: Associação dos produtores Rurais da Agricultura Familiar do Entorno de Palmas – APRAFEP- TO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 46.725,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2022075226.
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 15520000000360;15520000000361;15520000000365;15520000000366;15520000000367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDAO RAMALHO , por sua representante legal a Sr.º Odenilson Pereira de Sousa, inscrito no CPF nº XXX.906.123-XX e portador do RG nº XX165XX SSP/MA. Associação dos produtores Rurais da Agricultura Familiar do Entorno de Palmas – APRAFEP- TO, inscrita no CNPJ nº 15.363.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sr. Elisangela dos Santos Gonçalves , inscrita no CPF nº XXX.813.811-XX e portadora do RG nº X33.0XX- SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO Nº: 2023002342
 MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDAO RAMALHO.
 CONTRATADA: Associação dos Produtores Familiar e Agroindustriais de Palmas (AGROP)
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2023002342
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO : 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 15520000000360;15520000000361;15520000000365;15520000000366;15520000000367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDAO RAMALHO, por seu representante legal a Sr.º Odenilson Pereira de Sousa, inscrito no CPF nº XXX.906.123-XX e portador do RG nº XX165XX SSP/MA. Associação dos Produtores Familiar e Agroindustriais de Palmas (AGROP), inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Sr.ª. Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX e portadora do RG nº XX50.7XX SSP/TO.

E. M. PE. JOSIMO MORAIS TAVARES**PORTARIA Nº 028, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012, Processo nº 2023011895 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001/01, cujo objeto é Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Ribeiro Marinho Cecatto	377441	30/05/2023
SUPLENTE	Juscilene Correia de Carvalho	413047710	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 29 de novembro de 2023

Marialice Thomaz Soares
 PRESIDENTE DA A.C.E.

PORTARIA Nº 029, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013, Processo nº 2023011895 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Ribeiro Marinho Cecatto	377441	30/05/2023
SUPLENTE	Juscilene Correia de Carvalho	413047710	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 29 de novembro de 2023

Marialice Thomaz Soares
PRESIDENTE DA A.C.E.

PORTARIA Nº 030, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014, Processo nº 2023011895 firmado com a empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA LTDA- COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/001-35, cujo objeto é Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ANTÔNIA RIBEIRO MARINHO CECATTO	377441	30/05/2023
SUPLENTE	JUSCILENE CORREIA DE CARVALHO	413047410	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 29 de novembro de 2023

Marialice Thomaz Soares
PRESIDENTE DA A.C.E.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 021, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO OLIMPO PALMAS BABIES & KIDS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96 art. 11, tendo em vista o cumprimento das ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 097/2022 do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 17 de fevereiro de 2023, no COLÉGIO OLIMPO PALMAS BABIES & KIDS, CNPJ 25.116.923/0002-15, localizada na Quadra 108 Sul, Alameda 09, Lote 26, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 31 /10/ 2023.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1028/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei 1.417 de 29 de dezembro de 2005, que instituiu o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos - PCCV da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de promoção do servidor efetivo abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos - PCCV da Saúde, devido o mesmo não ter atendido o requisito exigido no Artigo 19, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSOS
413019292	DILSON NOBRE DA SILVA	TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021050780/2022054696/000 00.0.001655.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1074/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada ao Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.119, de 04 de novembro de 2021, que concede o adicional de insalubridade aos Condutores de Unidade de Transporte de Pacientes para as Sessões de Hemodiálise.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo ao servidor adiante relacionado:

MATRICULA	SERVIDOR	%	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
263231	LUIS GONCALVES REIS	20%	13/11/2023	Divisão de Controle de Frota

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

PORTARIA Nº 1107/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da

Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada ao Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 – NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público.

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudanças de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência.

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração.

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade.

CONSIDERANDO, que, "os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

CONSIDERANDO, o Ofício Interno nº 1873/SEMUS/GAB/DMAC.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado para o Centro de Atenção Psicossocial Infante - Juvenil, o servidor relacionado abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413037723	OSEIAS GUEDES DE SOUSA	Analista em Saúde - Farmacêutico/ Bioquímico	Efetivo

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 28 de novembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE,
aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde

PROCESSO Nº: 2023013586

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 043/2023 – SEND Pharma Distribuidora de Medicamentos, CNPJ nº 47.783.547/0001-74.

NOTIFICAÇÃO Nº 157/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2023013586 – referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2023, NOTIFICA a Empresa SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, localizada na Avenida Joaquim Professor Cavalcanti, nº 208, Sala I, CEP nº 50.800-010, Recife-PE, para que no prazo de 03 (três) dias úteis), contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 26689 de 28/09/2023

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 7 dias do mês de novembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Distribuidora Omega LTDA EPP
OBJETO: Contratação da empresa para fornecimentos de medicamentos Remune Injetáveis, para atender a Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no artigo 57, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

(subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.
RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.32. Classificação Funcional nº 10.303.3000-2724.
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/Tocantins, neste ato representado por THIAGO DE PAULO MARCONI, Secretário da Saúde, doravante denominada Contratante, e de outro lado Distribuidora Omega LTDA EPP, CNPJ nº 11.187.037/0001-97, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Ciro Sarafim de Santana.
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: FIX COM. ATAC. DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos REMUME II, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.
VALOR ESTIMADO: R\$ 49.140,00 (Quarenta e nove mil, cento e quarenta).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação a nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, desde que demonstrada a vantagem econômica para tanto.
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.
RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.32. Classificação Funcional nº 10.303.3000-2724.
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO, neste ato representada por sua gestora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominada Contratante, e de outro lado FIX COM. ATAC. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.369.348/0001-77, com sede na Quadra 309 Sul, Avenida IO 5, Lote 04, ACSV SO 34, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, Cep nº 77.015-526, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por José Fernando Oliveira Souza.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Científica Médica Hospital LTDA
OBJETO: Contratação da empresa para fornecimentos de medicamentos Remune Injetáveis, para atender a Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR ESTIMADO: R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no artigo 57, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.32. Classificação Funcional nº 10.303.3000-2724
 SIGNATÁRIOS: A Secretária Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO, neste ato representado por Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominado Contratante, a Empresa Científica Médica Hospital LTDA, CNPJ/MF nº 07.847.837/0001/10, Avenida Anápolis, snº, quadra 29 A, lote 06, Vila Brasília, CEP nº 74.911-360, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Marcelo Alves de Carvalho.
 DATA DE ASSINATURA: 21/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADA: Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA
 OBJETO: Fornecimento de medicamentos REMUME II, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais).
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no artigo 57, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação a nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.
 RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.32. Classificação Funciona nº: 10.303.3000-2724.
 SIGNATÁRIOS: A Secretária Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO, neste ato representada por sua gestora Anna Crystina Mota Brito, Secretária da Saúde, doravante denominada Contratante, e de outro lado Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA, CNPJ/MF nº 32.364.822/0001-48, com sede na Rua Machado de Assis, nº 1355, Bela Vista Erechim, Rio Grande do Sul, Cep nº 99.704-066, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Maria Ferrari Spazzini.
 DATA DE ASSINATURA: 21/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATADA: MEDICINALE DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
 OBJETO: Fornecimento de medicamentos REMUME II, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no artigo 57, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação a nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.32. Classificação Funcional nº 10.303.3000-2724.
 SIGNATÁRIOS: A Secretária Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO, neste ato representada por sua gestora Anna Crystina Mota Brito, Secretária da Saúde, doravante denominada Contratante, e de outro lado MEDICINALE DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, CNPJ/MF nº 43.231.355/0001-02, com sede na Rua Gentil João Miorando, 154, Sala Copas Verdes, Erechim, Rio Grande do Sul, CEP nº 99.704-654 doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Tiago Maass.
 DATA DE ASSINATURA: 24/11/2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
4ZER02 GASTRO WINER BAR LTDA	2022066329	003424
ANTÔNIO LUIS DE ARAÚJO SILVA	2022071441	003400
D L LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI	2022060584	004311
D L LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI	2022060449	004312
EDER TOFOLI	2022071463	003082
EDER TOFOLI	2022071044	003329
ESPÓLIO DE ALFREDO BARBOSA PIMENTEL	2023002000	008236
ESPÓLIO DE ANTÔNIO BORGES DE SOUZA	2023002164	008286
ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO DE FARIA	2023002572	007330
ESPÓLIO DE IBERE BARROSO SILVA	2022071461	008183
GASPAR ROSA DO AMARAL	2022065207	001377
GILVAN SANTOS DA SILVA	2022021519	003047
GUTO MARCEL L SILVA	2022071485	002730
HÉLIO RODRIGUES NETO	2022071153	004809
HILTON FARIA DA SILVA	2022060363	004926
II IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DA MISSÃO	2022060270	004920
EM TOCANTINS		
J. P. DALUZ EIRELI	2022065235	003246
J. P. DALUZ EIRELI	2022065236	003245
JOÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO	2022065215	004309
JOÃO NETO PEREIRA VIANA	2022065455	000675
JOSELITO PAIVA DE ALMEIDA	2022060379	009990
NEJANIA DA ROCHA FERNANDES MARTINS	2022071482	002585
OLIVEIRA EVENTOS E LOCAÇÕES PARA FESTA LTDA	2022066411	004695
R. S NOGUEIRA E CIA LTDA	2022055123	006084
RAIMUNDO COSTA	2022060465	005464
RONISMAR FERREIRA FRANCA	2022060320	004875
TAMBORA AGRINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA	2022071167	003616
THALLES NATAN GONÇALVES	2022071488	002975
THALLES NATAN GONÇALVES	2022071487	002974
VALADARES COMERCIAL LTDA	2022060073	003955
WALMA ARAÚJO ALVES ADRIANO	2022060274	004917
WILSON RIBEIRO DOS SANTOS	2022071454	002966
ZERÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	2022068017	003218

Palmas, 28 de novembro de 2023

Lílian Alves Martins Amorim
 Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA Nº 09, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2023, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários.

O SECRETÁRIO FABRÍCIO RODRIGUES BRAGA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e

V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo e ação, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas dos objetivos, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2023, no âmbito desta Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Rodrigues Braga
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários
Matrícula: 413063162

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 09, de 29 de novembro de 2023.

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Adriano da Silva Pinto	413019780	Engenheiro Ambiental
	Suplente: Iranilce Fernandes dos Santos	334891	Arquiteta
Programa Temático: 5000 - Palmas com Fluidez Urbana			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Valorizar os espaços públicos priorizando o ordenamento adequado, o planejamento e a requalificação de infraestrutura urbana como instrumentos de desenvolvimento da cidade.	Titular: Fabício Rodrigues Braga	413063162	Secretário
	Suplente: Adriano da Silva Pinto	413019780	Engenheiro Ambiental
Indicador	Responsável	Matrícula	Cargo
Número de áreas regularizadas	Titular: Adriano da Silva Pinto	413019780	Engenheiro Ambiental
	Suplente: Iranilce Fernandes dos Santos	334891	Arquiteta
Metas	Responsável	Matrícula	Cargo
Regularizar as áreas definidas como ZEIS no Plano Diretor	Titular: Iranilce Fernandes dos Santos	334891	Arquiteta
	Suplente: Adriano da Silva Pinto	413019780	Engenheiro Ambiental
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
4377 - Regularização fundiária de assentamentos urbanos	Titular: Adriano da Silva Pinto	413019780	Engenheiro Ambiental
	Suplente: Iranilce Fernandes dos Santos	334891	Arquiteta
Programa de Gestão: 8001-Gestão e Manutenção do Poder Executivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Ação	Titular: Fabício Rodrigues Braga	413063162	Secretário
	Suplente: Jorge Soares Borges	413019321	Assistente Administrativo
8324 - Manutenção de recursos humanos	Titular: Adriana Claudina Pereira Saboia	413046056	Gerente de Recursos Humanos
	Suplente: Jorge Soares Borges	413019321	Assistente Administrativo
8424 - Manutenção dos serviços administrativos	Titular: Jorge Soares Borges	413019321	Assistente Administrativo
	Suplente: Bruno Barreto Cesarino		Secretário Executivo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

SELEÇÃO DE EXPOSITORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS DO SEGMENTO DE BELEZA E ESTÉTICA PARA A EXPOBELEZA PALMAS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, com sede no endereço Quadra 104 Norte, Rua NE, 01, Palmas/TO, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para seleção dos interessados em exercer atividade de expositores durante EXPOBELEZA PALMAS, que acontecerá no Centro de Convenções Arnould Rodrigues, em Palmas -TO de acordo com as disposições contidas neste instrumento.

1. OBJETO PARA SELEÇÃO PÚBLICA

O presente edital tem por finalidade de credenciar EXPOSITORES para selecionar os expositores no evento EXPOBELEZA PALMAS, que será realizado nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2024, das 09h00 às 21h00 no Centro de Convenções Arnould Rodrigues.

2. DA EXPOBELEZA PALMAS 2024

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego de Palmas realizará no período de 3, 4 e 5 de fevereiro de 2024, das 9h às 21h, no município de Palmas, a 1ª edição da EXPOBELEZA Palmas.

O evento é projetado respeitando a cultura e a dinâmica econômica local, reunindo conhecimento e negócios em um só lugar. Seu principal objetivo é apresentar tendências, inovações e oportunidades de negócios visando atração de novas empresas contribuindo para a geração de emprego e renda, assim como a profissionalização dos profissionais atuantes no setor da beleza, estética e bem-estar.

Durante a realização do evento, o público tem acesso a palestras, oficinas, workshops, e demais soluções oferecidas pela SEDEM, parceiros e expositores selecionados neste edital.

2.1 DAS EXPECTATIVAS EM RELAÇÃO À EXPOBELEZA PALMAS ABRANGÊNCIA E IMPACTO

30 mil visitantes durante os 3 dias de evento.
37% das empresas do estado do segmento de beleza estão concentradas em Palmas, correspondendo a 2.978 empresas.

2.2 PERFIL DO PÚBLICO ALVO

Pessoas interessadas em iniciar seu negócio próprio;
Empresários que buscam diversificar, melhorar ou ampliar seu negócio;
Pessoas que buscam conhecer e adquirir produtos de beleza, estética e bem-estar;
Empresários e estudantes que buscam conhecimento e qualificação;
Investidores em busca de novas oportunidades;
Empresas do setor que queiram se instalar em Palmas;
Jovens empreendedores;
Público interessado em franquias ou representações;
Profissionais liberais e autônomos;
Empresários buscando adquirir produtos da área da beleza, estética e bem estar, máquinas e equipamentos;
Pessoas buscando meios de complementação da renda familiar, dentre outros.

3 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção, pessoas jurídicas – Microempreendedores Individuais (MEI's), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Empresas de Grande Porte que tenham interesse em exercer atividades de expor no ramo de **beleza, estética e bem-estar** que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

4 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 Serão disponibilizados até 60 (sessenta) espaços para uso, conforme detalhado no croqui ANEXO I. Na tabela abaixo, apresentamos os segmentos/categorias e quantidades de empresas que serão selecionadas mediante este edital.

SEGMENTO/CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS
Empresas/distribuidores de produtos profissionais para cabelo e maquiagem	15
Comércio varejista e atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal	8
Clinicas e/ou espaços de estética (depilação, micropigmentação, sobrançelha, unhas, massagem, emagrecimento, rejuvenescimento, plástica)	6
Franquias (beleza, estética e bem estar)	5
Empresas/distribuidores de produtos para a estética	4
Centros profissionalizantes ou instituições de ensino superior do setor (beleza, estética e bem estar)	3
Indústrias de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal	4
Equipamentos para academia, esporte, lazer e bem-estar	3
Farmácias de manipulação de medicamentos	2
Academia de ginástica e/ou espaços de atividades físicas e bem estar	2
Comércio varejista de produtos pós cirúrgico (estética)	2
Comércio varejista de roupas e acessórios para atividade física	2
Suplementos e vitaminas	2
Produtos naturais	2
TOTAL	60

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 O cadastro das empresas interessadas em participar da seleção dos expositores da Feira EXPOBELEZA PALMAS, ocorrerá no período de 01/12/2023 à 18/12/2023, mediante o envio da documentação do interessado para a Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Expositores, através do e-mail: expolezpalmas@outlook.com ou presencialmente na sede da Secretariada de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM, localizada na 104 NORTE RUA NE 1, telefone 3219-7322 (horário das 13h00 às 19h00) devendo os interessados apresentarem os seguintes documentos para efetivação de seu cadastramento:

5.2 PESSOA JURÍDICA

- Ficha de cadastro para seleção de expositor –EXPOBELEZA Palmas preenchido ANEXO V;
- Cópia do documento de identidade (RG) do representante legal da empresa;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Fotos ou vídeos de todos os produtos, portfólios de serviços que pretende comercializar/expor em diferentes ângulos e a logomarca dos produtos da empresa. Para as inscrições realizadas de forma presencial, as fotos poderão ser entregues em pen drive ou ainda na forma impressa. Apresentar quantidade de produtos que serão comercializados e qual a sua finalidade;
- Experiência no setor: número de anos de atuação no setor de beleza; número de participação anterior em feiras de beleza (comprovar com fotos);
- A empresa tem interesse em ministrar palestras, oficinas, entre outros arcando com todas as despesas do instrutor, palestrante. Enviar nome do palestrante, tema, horário e contato;
- Os interessados pessoa jurídica que desejarem se fazer representar por procuração, deverão apresentar: Procuração simples com poderes específicos para representar e Cópia do documento de identidade do procurador.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS EXPOSITOAS

- Documentações constantes no item 5.2 da letra a) até h)
- Experiência no setor de beleza e/ou potencial para expansão
- Inovação de produtos e/ou serviços
- Participação em eventos do setor (quantidade, citar eventos e tipo de participação), apresentar fotos
- Portfólio de produtos/serviços
- Proposta de stande, incluindo metragem desejada
- Promover palestras, oficinas, workshop
- Apresentar Estratégia de marketing e promoção antes e durante a Expobeza Palmas

6.1 Cada critério estabelecido no item 6. de a) a h) será avaliado em uma escala de 1 a 5 pela Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Expositores.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Expositores designada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM do Município de Palmas, designado pela Portaria nº056 de 23 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, nº3.328 de 25 de outubro de 2023.

7.2 A comissão avaliadora realizará a análise das propostas e documentos, atribuindo pontuações de acordo com os critérios estabelecidos.

7.3 A decisão final será baseada na pontuação total de cada empresa e as mesmas com maiores pontuações serão selecionadas como expositores na EXPOBELEZA Palmas.

7.4 Os stands serão distribuídos no limite de acordo com o número de vagas medindo a média de 9m², 12m², 16m² e 24m² de acordo com a quantidade de produtos e a necessidade dos expositores.

7.5 A ordem de seleção dos expositores dos stands será de acordo com o item 4.1. Caso algum segmento/categoria não tenha interessados e em algum outro exceda as inscrições, a Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Expositores reserva-se o direito de redefinir segmentos e vagas para ocupação dos stands.

8. CONTRATO

8.1 As empresas habilitadas e selecionadas celebrarão contrato de cessão de espaço para exposição de produtos e serviços do segmento de beleza, estética e bem estar durante a EXPOBELEZA PALMAS, devendo obedecer as obrigações contidas neste edital.

8.2 A assinatura do contrato será no período de 10/01/2024 à 15/01/2024. A não assinatura do contrato no prazo estabelecido, automaticamente libera o stand para outra empresa do cadastro de reserva.

9. DAS OBRIGAÇÕES

Para a exposição dos produtos e serviços selecionadas na EXPOBELEZA PALMAS são obrigações das partes:

9.1 DA SEDEM

9.1.1 Legalizar o evento junto aos órgãos públicos competentes;

9.1.2 Respeitar em sua íntegra todos os itens e dispositivos do presente Edital e seus Anexos;

9.1.3 Fornecer a estrutura do evento e dos stands contendo prateleiras padrões, balcões padrão com prateleira, disponibilizados de acordo com o tamanho do stand e 1 testeira com o nome da empresa;

9.1.4 Arbitrar casos omissos neste Edital;

9.1.5 Manter o Centro de convenção em operação, durante o período integral do evento;

9.1.6 Contratar segurança e limpeza durante os dias do evento;

9.1.7 Promover e divulgar o evento junto à imprensa, empresas e demais pessoas envolvidas, através de ações promocionais e publicitárias;

9.1.8 Realizar reunião de alinhamento presencial ou à distância com os expositores habilitados.

9.2 DAS EMPRESAS EXPOSITOAS

9.2.1 Respeitar e cumprir em sua íntegra todos os itens e dispositivos do presente Edital e seus Anexos;

9.2.2 Manter durante todo o período do evento, a ambiência do espaço sob sua responsabilidade, zelando tanto do espaço interno quanto externo, quanto a limpeza, organização, decoração alusiva ao evento;

9.2.3 Os stands devem estar prontos até um dia antes do evento, dia 2 de fevereiro de 2024, das 8hs às 22hs e podem ser desmontados após às 21hs, do dia 5 de fevereiro de 2024;

9.2.4 Plotagem do stand, decoração e outros mobiliários que a empresa julgarem necessários serão por conta do expositor;

9.2.5 Respeitar os horários de funcionamento do evento, mantendo sempre no espaço cedido pessoas com capacidade técnica para atendimento aos visitantes;

9.2.6 Participar obrigatoriamente de pesquisas de reação e impacto a serem realizadas durante e após o evento para avaliar a efetividade da EXPOBELEZA PALMAS;

9.2.7 Buscar junto a SEDEM orientações para realização do trabalho;

9.2.8 Designar uma pessoa ligada à empresa para manter contato com a SEDEM ficando esta responsável por qualquer comunicação que venha a ser necessária entre as partes;

9.2.9 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa decorrentes do transporte aéreo/terrestre de produtos/equipamentos ou despesas com deslocamento de pessoal até o local do evento;

9.2.10 Comercializar ou expor exclusivamente os itens autorizados em conformidade com o edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM reserva-se ao direito de realizar quaisquer adequações com relação ao layout do evento conforme necessidade, portanto poderá haver mudança de localização do stand e alocado ao expositor, sempre com a devida comunicação prévia à parte interessada.

10.2 Toda estrutura descrita poderá sofrer alterações, ressaltamos que a mesma será fornecida gratuitamente para as empresas habilitadas que formalizarem a adesão a este Edital e tiverem as oportunidades de negócios selecionadas pela Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Expositores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM, conforme item 7 deste documento.

10.3 É de responsabilidade da interessada a apresentação de documentos necessários ao processo até a data de conclusão do cadastro.

10.4 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM não se responsabiliza por licenças ou autorizações necessárias para a consecução dos objetivos do expositor, sendo estas de inteira responsabilidade do expositor.

10.5 Os segmentos ofertados neste edital que não preencherem o número de vagas de stands poderão ser disponibilizados entre os demais, mediante a inscrição e seleção de empresas interessadas. Se não forem preenchidas todas as vagas inicialmente definidas, estas poderão ser realocadas para outros setores, a ser definido pela comissão instituída para fins de edital.

10.6 A Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Expositores reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, de fazer alterações no edital ou de cancelar o edital a qualquer momento, sem que isso gere direitos indenizatórios aos participantes.

10.7 Cada empresa poderá se inscrever uma única vez.

10.8 Após a ocupação dos espaços disponíveis, será criada uma lista de espera de expositores potenciais para serem acionadas no caso de alguma desistência e/ou imprevistos.

10.9 Nenhuma empresa poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade com relação ao evento.

10.10 Não será permitida alteração ou modificação do layout padrão estabelecido pela SEDEM, sem a prévia solicitação a coordenação do evento.

10.11 O presente edital é regido pelas leis vigentes e regulamentos aplicáveis.

10.12 A Prefeitura de Palmas não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra realizados pelo proponente selecionado.

10.13 Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes a espécie eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS de quaisquer obrigações em relação aos empregados, prepostos e outros.

10.14 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou a apresentação de qualquer dele em forma diversa da informada inabilita, automaticamente, o interessado.

10.15 Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.

10.16 A participação dos interessados será considerada com evidência de que o interessado examinou criteriosamente o edital e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecida.

11. DAS CONSEQUÊNCIAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

11.1 Em caso de identificação de descumprimento, por parte de um expositor, de quaisquer condições estabelecidas no edital, a Comissão Organizadora do evento deverá notificar imediatamente o expositor, concedendo um prazo razoável para a correção da não conformidade.

11.2 Caso o expositor não corrija a não conformidade dentro do prazo estipulado, ou em casos de descumprimento grave, as seguintes consequências poderão ser aplicadas:

Advertência escrita.

Suspensão temporária ou permanente da participação no evento.

Rescisão do contrato de participação, sem prejuízo de outras sanções contratuais ou legais.

11.3 O expositor terá direito de apresentar sua defesa perante a Comissão Organizadora dentro de um prazo determinado de 12h, a contar da notificação do descumprimento.

11.4 A prefeitura Municipal de Palmas e a Comissão Organizadora reservam-se o direito de tomar as medidas administrativas necessárias para garantir o cumprimento das condições do edital, incluindo a substituição de expositores ou realocação de espaços.

11.5 Em caso de descumprimento, o expositor será responsável por todas as perdas e danos causados a organização do evento, a outros expositores ou a terceiros, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

12. DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS RELATIVOS A QUESTÕES DE DIREITOS AUTORAIS

12.1 Ao se inscrever no chamamento público, todos os expositores asseguram que os produtos, serviços e quaisquer materiais apresentados ou utilizados durante o evento

EXPOBELEZA PALMAS estejam em conformidade com as leis de direitos autorias e propriedade intelectual vigentes no Brasil.

13 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

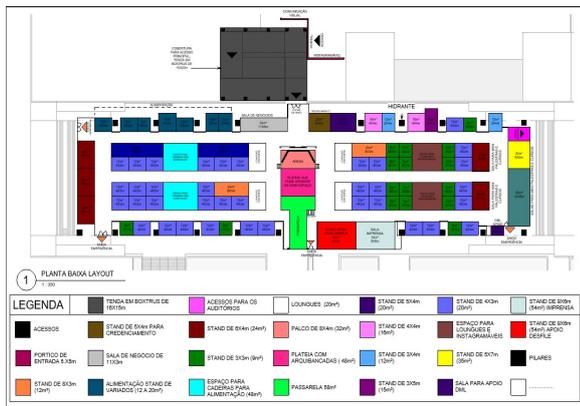
13.1 Qualquer cidadão, por escrito, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolizando o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação, na Secretaria Desenvolvimento Econômico e Emprego, dirigindo a Comissão instituída para presidir e conduzir os trabalhos de credenciamento, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O julgamento da habilitação dos interessados, será divulgado no site <https://www.palmas.to.gov.br/>.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**ANEXO I
CROQUI DA EXPOBELEZA PALMAS**



ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Data de publicação do edital	30/11/2023
Prazo para entrega das propostas	01/12/2023 à 18/12/2023
Data de avaliação e seleção	De 19/12/2023 à 26/12/2023
Divulgação dos resultados	28/12/2023
Prazo para recursos	29/12/2023 à 05/01/2024
Assinatura do termo de permissão de uso do espaço e uso de imagem	De 06/01/2024 à 10/01/2024
Realização da feira	De 3 a 5/02/2024

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) de cédula de identidade nº _____, representante da empresa _____ autorizo a Prefeitura Municipal de Palmas, Tocantins, a utilizar as imagens e fotografias referente EXPOBELEZA PALMAS, a título gratuito, em todo território nacional e no exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem, ou de meus produtos expostos e comercializados na EXPOBELEZA PALMAS.

Palmas (TO), _____, de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO E ... PARA USO PRIVATIVO DE BEM PÚBLICO PARA A 1ª EDIÇÃO DA EXPOBELEZA PALMAS 2024.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 01 – Palmas - Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, neste ato representada por seu gestor o Sr. ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA (Ato Nº 82 – NM. DOMP – 25 de Janeiro de 2023), brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº XXX.970.838-XX e portador do documento de identificação RG nº XXX.419.XXX-X – SSP/IIRGD/SP e de outro lado como **PERMISSIONÁRIO(A):** _____ nome fantasia: -

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ Palmas – Tocantins, neste ato representada por _____, brasileira(o), empresária(o), inscrito no CPF sob n.º _____ e Cédula de Identidade n.º _____, firmam o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

O presente O Termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel de propriedade do Município de Palmas, situado no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues - Área Verde 406 Sul, Av. NS 10, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, o uso de fração do referido bem designada como **stand n.º** _____ em caráter provisório e precário.

1.1 O imóvel designado é permissionado para a exposição de produtos ou serviços na 1ª edição da EXPOBELEZA PALMAS 2024.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1 Pela utilização das referidas instalações e bens, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a:

- 2.1.1 Expor serviços e produtos de acordo com seu ramo de atividade e aptidão do espaço permissionado.
- 2.1.2 Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins de participação na 1ª edição da EXPOBELEZA PALMAS 2024.
- 2.1.3 Manter as instalações e bens em perfeito estado de uso e conservação.
- 2.1.4 Utilizar as instalações conforme o Edital de Chamamento Público nº 10/23
- 2.1.5 Obedecer rigorosamente aos horários de funcionamento da feira conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 10/23, publicado no Diário Oficial
- 2.1.6 Realizar a destinação adequada de resíduos resultantes das atividades objeto da permissão.
- 2.1.7 Obedecer às normas sanitárias aplicáveis quanto ao tipo de produtos e serviços expostos.
- 2.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE.
- 2.1.9 Retirar todos os equipamentos, máquinas e afins após o término da feira.
- 2.1.10 Respeitar e cumprir em sua íntegra todos os itens e dispositivos do presente Edital e seus Anexos;
- 2.1.11 Manter durante todo o período do evento, a ambiência do espaço sob sua res-

pensabilidade, zelando tanto do espaço interno quanto externo, quanto a limpeza, organização, decoração alusiva ao evento;

2.1.12 Os estandes devem estar prontos até um dia antes do evento, dia 2 de fevereiro de 2024, das 8hs às 22hs e podem ser desmontados após às 21hs, do dia 5 de fevereiro de 2024;

2.1.13 Plotagem do estande, decoração e outros mobiliários que a empresa julgarem necessários serão por conta do expositor;

2.1.14 Respeitar os horários de funcionamento do evento, mantendo sempre no espaço cedido pessoas com capacidade técnica para atendimento aos visitantes;

2.1.15 Participar obrigatoriamente de pesquisas de reação e impacto a serem realizadas durante e após o evento para avaliar a efetividade da EXPOBELEZA PALMAS;

2.1.16 Buscar junto a SEDEM orientações para realização do trabalho;

2.1.17 Designar uma pessoa ligada à empresa para manter contato com a SEDEM ficando esta responsável por qualquer comunicação que venha a ser necessária entre as partes;

2.1.18 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa decorrentes do transporte aéreo/terrestre de produtos/equipamentos ou despesas com deslocamento de pessoal até o local do evento;

2.1.19 Comercializar ou expor exclusivamente os itens autorizados em conformidade com o edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA—DO PRAZO

3.1 Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá vigência durante o período de utilização da área, distribuído em 3 (três) fases:

- a) fase 1—período compreendido entre a data da assinatura e concretização
- b) (Assinatura) do Termo de Permissão de Uso e uso de imagem, de 06/01/2024 à 10/01/2024.
- c) De 01/02/2024 a 02/02/2024 será destinado para montagem e preparação do stand;
- d) fase 2—realização da EXPOBELEZA PALMAS o evento ocorrerá nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2024;

3.2 fase 3— após as 21h00 do dia 05 de fevereiro até o dia 06 de 2024 até as 18h00, o permissionário deverá desmontar suas instalações e retirar todos os seus equipamentos do local, desocupando integralmente o imóvel.

3.3 TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do(a) PERMISSONÁRIO(A) ou pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões de conveniência e oportunidade.

3.4 No caso de extinção por vontade do PERMISSONÁRIO, antes da realização da EXPOBELEZA PALMAS, este deverá manifestar sua desistência por escrito até 15 (quinze) dias antes do evento.

4 CLÁUSULA QUARTA — DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedado ao PERMISSONÁRIO:

4.1.1 Prestar serviços não previstos neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

4.1.2 A presente permissão se destina ao uso exclusivo do PERMISSONÁRIO, vedada, a qualquer título a sua cessão, transferência, empréstimo, ou locação a terceiros dos espaços, objeto desta permissão.

4.1.3 Alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO

4.1.4 É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

4.1.5 É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso.

4.1.6 É expressamente proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII da CF, art. 402 e seguintes da CLT e art. 60 e seguintes do ECA.

5 CLÁUSULA QUINTA — DAS SANÇÕES

5.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO confere ao PERMITENTE o direito de aplicar ao PERMISSONÁRIO as seguintes penalidades:

- a) advertência, em caso de primariedade de descumprimento da obrigação.
- b) revogação da Permissão de Uso.

6 CLÁUSULA SEXTA — DA GRATUIDADE

6.1 O presente Termo de Permissão de Uso é concedido a título não oneroso, de forma que sua assinatura por si configura a permissão, sendo imprescindível assinatura do termo de permissão de uso e de imagem.

7 CLÁUSULA SÉTIMA — DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

7.2 Os Expositores obrigam-se pessoalmente ao cumprimento das leis federais, estaduais e municipais (fiscais, tributárias e trabalhistas) referentes às suas atividades expositivas, eximindo-se a Secretaria de qualquer outra obrigação.

7.3 A documentação fiscal necessária para legalizar as operações de transporte das mercadorias, de propriedade dos expositores até o local da feira onde ficarão expostas, é de responsabilidade exclusiva dos expositores.

7.4 O Expositor poderá contratar, por sua conta e responsabilidade, os seguros que julgar necessários para proteger seus bens, produtos, equipamentos e outros materiais expostos durante a EXPOBELEZA PALMAS, não sendo disponibilizada cobertura para qualquer categoria de seguro, isentando-se a SEDEM de qualquer responsabilidade por prejuízos ocorridos antes, durante ou após a realização da feira.

7.5 O Expositor é o único responsável pelo seu stand durante todo o evento, responsabilizando-se, exclusivamente, pela montagem e desmontagem do stand e pela movimentação de carga e descarga de todos os equipamentos utilizados antes, durante e depois do evento.

7.6 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego não se responsabiliza por danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza, causados a pessoas ou a produtos expostos antes, durante e após a realização da feira. Prejuízos ocasionados por sua culpa ou por imperícia, negligência ou imprudência serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, eximindo-se a Companhia de toda e qualquer obrigação, por qualquer dano ocorrido.

8 CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

8.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE PERMISSÃO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel ao PERMITENTE, sem direito do PERMISSONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) For dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
- b) Ocorrer renúncia à cessão ou se o PERMISSONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- c) Ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Edital neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

8.2 Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem ser devida ao PERMISSONÁRIO indenização de qualquer espécie ou natureza.

9 CLÁUSULA NONA — DO SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS

9.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente termo, ou em razão dele deverão observar as disposições Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais órgãos fiscalizadores.

9.2. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito deste termo, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.

9.3 O compartilhamento de dados pessoais, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado as partes transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e dados recebidos a terceiros sem prévia e expressa autorização.

9.4 Os Participantes deverão eliminar quaisquer dos dados pessoais recebidos em decorrência deste Termo, quando:

- a) Os dados se tornarem desnecessários;

b) Término de procedimento de tratamento específico para a qual os dados se faziam necessários;

c) Fim de vigência do Termo;

9.5. Acordam as partes que os partícipes deverão adotar e manter mecanismo de segurança de prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pelos órgãos de fiscalização com o fito de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

ANEXO V

FICHA DE CADASTRO PARA SELEÇÃO DE EXPOSITOR –EXPOBELEZA PALMAS

1 Identificação do Requerente (empresa e responsável)

Razão Social:		
CNPJ:		
Nome:		
Fantasia:		
End.:		
CEP:	Cidade:	Estado:
E-mail:		
Tel:		
Responsável:		
CPF do Responsável:		
RG do Responsável:		

2- Marque (x) Ramo de atividade
 Indústria () Comércio () Serviços ()

3 – Marque (x) no segmento do setor beleza, estética, bem estar, o qual pretende expor durante a EXPOBELEZA PALMAS

SEGMENTO	Marque (x)
Empresas/distribuidores de produtos profissionais para cabelo e maquiagem	
Comércio varejista e atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal	
Clínicas e/ou espaços de estética (depilação, micropigmentação, sobrancelha, unhas, massagem, emagrecimento, rejuvenescimento, plástica)	
Franquias (beleza, estética e bem estar)	
Empresas/distribuidores de produtos para a estética	
Centros profissionalizantes ou instituições de ensino superior do setor (beleza, estética e bem estar)	
Indústrias de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal	
Equipamentos para academia, esporte e lazer e bem-estar	
Farmácias de manipulação de medicamentos	
Academia de ginástica e/ou espaços de atividades físicas e bem estar	
Comércio varejista de produtos pós cirúrgico (estética)	
Comércio varejista de roupas e acessórios para atividade física	
Suplementos e vitaminas	
Produtos naturais	

4 – Justificativa (breve relato de apresentação da empresa - seguir os critérios do item 5 do edital de seleção e atual situação da empresa, mercado, geração de empregos).

6 - Quais tipos de produtos e quantidades que irá expor durante os 3 dias de evento?

Pela presente ficha de cadastro manifesto meu interesse em expor e comercializar /expor meus produtos/serviços durante a EXPOBELEZA PALMAS.

Declaro que li e estou ciente e que cumprirei as regras constantes no regulamento geral de expositores.

_____, aos _____ de _____ de 2024.

Local

X

Assinatura do Solicitante ou representante legal

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

COMUNICADO AOS VENCEDORES DO IV CONCURSO ELDON CORREA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Conforme previsto no Edital do IV Concurso Eldon Correa de Educação para o Trânsito em seu item 13.2., informamos aos vencedores do mesmo, que conforme item 194 (pg. 98) do PIR – Programa de Imposto sobre a Renda – 2023, da Receita Federal, em que atesta que “na hipótese da ocorrência de concursos artísticos, desportivos, científicos, literários ou a outros títulos assemelhados, com distribuição de prêmios efetuada por pessoa jurídica a pessoa física, quando houver vinculação quanto à avaliação do desempenho dos participantes, hipótese na qual tais prêmios assumem o aspecto de remuneração do trabalho, independentemente se distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, o imposto sobre a renda incide na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA)”, desta forma, o referido desconto foi efetuado conforme previsto.

Palmas/TO, 29 de novembro de 2023.

CAROLINA SANTOS DE SOUSA
Gerente de Educação para o Trânsito

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 050/2023/FUNDESORTES, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei

complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1933, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes, referente ao Processo Nº 2023063113, que diz a Contratação de Empresa especializada em Fornecimento e serviços de Lonas de impressão digital com acabamento em ilhós, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	JEFERCIO EVANGELISTA DE SOUSA	413041069
SUPLENTE	BRUNA MARINHO SOARES	413062832

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PROCESSO: 2023063113

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE LONAS EM IMPRESSÃO DIGITAL

VALOR: R\$ 8.764,99

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023: À vista dos princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº 2023063113, declaro a presente Dispensa, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.031/2015, referente à contratação da empresa IMAGEM MIDIA EIRELI - ME, Contratação de Empresa contratação de empresa especializada em fornecimento e serviços de lonas em impressão digital, conforme Termo de Referência nº 141/2023 (fls 08 a 11) e Justificativa nº 112/2023 (fls 32 a 36) constante nos autos. O valor da contratação é de R\$ 8.764,99 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1600.27.812.2000.4010 – Promoção e apoio a eventos esportivos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; subitem: 63; Fonte: 15000000000199 e Ficha: 20230207

Palmas/TO, 24 de novembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JÚNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 35/2023/GAB/FMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, com art. 41, inciso I, X, da Lei Municipal nº 1.954/2013 e art. 8º do Decreto nº 2.443, de 22 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para avaliar os relatórios, conferir e atribuir o resultado referente à quantificação dos pontos auferidos aos Agentes de Proteção Ambiental lotados e em efetivo exercício na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas para recebimento da gratificação por produtividade.

Art. 2º São designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

I- Robinson Nicolau Riker Demetrio, Matrícula 413049615;

II- Claudio Adao Kran de Oliveira Pellizzari, Matrícula 413050511;

III- Edcarlos Lima de Almeida, Matrícula 140091.

Art. 3º A comissão terá as seguintes atribuições:

I- Acompanhar o desempenho do servidor avaliado durante ciclo de avaliação;

II- Apreciar os resultados das avaliações de desempenho funcional e emitir parecer atribuindo o resultado;

III- Assessorar o Presidente da FMA na análise do pedido de revisão, quando interposto pelo servidor;

IV- Dar o encaminhamento dos resultados e documentos necessários que concedam o recebimento da gratificação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 29 de novembro de 2023.

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

PREVIPALMAS**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 237,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Conceder Pensão por Morte em favor do dependente Raimundo Barreiro Neto, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte conforme o art. 27 da Lei Municipal nº 1414/2005 em favor do dependente Raimundo Barreiro Neto, na condição de cônjuge supérstite da ex-servidora Maria Urbana Borges Barreiro, sendo esta agora de cujus. Outrora foi nomeada pelo Ato nº 0001, de 05/01/2004, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo. Ademais, foi aposentada através da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 174, DE 13 DE MAIO DE 2022, publicada no DOMP nº 2.981, de 17 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Pensão vitalícia para Raimundo Barreiro Neto, no percentual de 100%, fixado em R\$1.320,00, conforme planilha de cálculo apensa ao processo nº 2023.07.10100P.

Art. 2º Por força dos art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/08/2023, data da habilitação do dependente neste Instituto.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 238,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor da Segurada Valderici Cardoso Gonçalves, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de Imposto de renda, solicitada através do processo nº 2022.14.1200964PA, em nome da segurada Valderici Cardoso Gonçalves, conforme PARECER Nº 91/2023/SUFIT/PGM exarado pela Procuradoria Geral do Município e Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2023, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 239,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Francisco Adjario Freire, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Francisco Adjario Freire, servidor público municipal, matrícula funcional nº 138641, nomeado pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 11/02/2000. Ademais, consta enquadramento por meio da Portaria Conjunta nº 539/2013-RH, de 12 de abril de 2013 para o cargo de Agente Administrativo Educacional, com última lotação na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO VI À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023, (Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela VIII, Nível I, Classe "L".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais, fixados em R\$1.829,67, calculados na forma do art. 6º-A da EC 41/2003, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo nº 2023.03.10061P.

Art. 3º Por força do Parágrafo Único do Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012), o valor do benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 240,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Informa a respeito de indeferimento em face de decisão do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho

de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto ao indeferimento do pedido de Aposentadoria Especial, solicitado através do processo 2023.04.10083P, em nome da segurada Maria da Silva Bezerra, conforme Nota Técnica nº 291/2023 AJ - PREVIPALMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º A segurada acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – OUTUBRO/2023

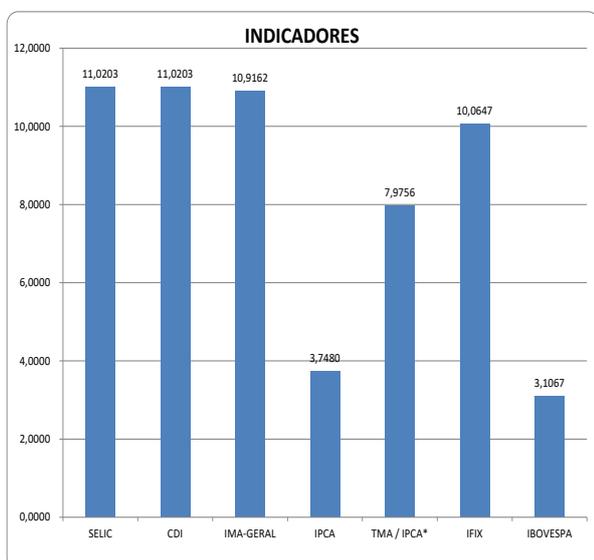
Palmas - Tocantins

INDICADORES FINANCEIROS

REFERÊNCIA	SELIC	CDI	IMA-GERAL	IPCA	TMA / IPCA*	IFIX	IBOVESPA
jan/23	1,1233	1,1233	0,6992	0,5300	0,9532	(1,6040)	3,3681
fev/23	0,9181	0,9181	1,0319	0,8400	1,1872	(0,4519)	(7,4923)
mar/23	1,1747	1,1747	1,8577	0,7100	1,1533	(1,6889)	(2,9064)
abr/23	0,9181	0,9181	1,2478	0,6100	0,9585	3,5230	2,5023
mai/23	1,1233	1,1233	1,7707	0,2300	0,6520	5,4310	3,7378
jun/23	1,0720	1,0720	1,7381	(0,0800)	0,3223	4,7075	9,0016
jul/23	1,0720	1,0720	0,9789	0,1200	0,5223	1,3266	3,2654
ago/23	1,1375	1,1375	0,6311	0,2300	0,6712	0,4889	(5,0853)
set/23	0,9729	0,9729	0,1791	0,2600	0,6437	0,1802	0,7091
out/23	0,9976	0,9976	0,2962	0,2400	0,6428	(1,9543)	(2,9331)
nov/23							
dez/23							

Acumulado 2023 11,0203 11,0203 10,9162 3,7480 7,9756 10,0647 3,1067

(*) Taxa de Meta Atuarial - IPCA + 4,93% a.a.



RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

CARTEIRA CONSOLIDADA - OUTUBRO – DATA BASE 31/10/2023.

Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Realocações	Divi/Amort	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	15,17%	195.245.674,12	0,00	0,00	193.205.635,59
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF	1,41%	17.865.756,89	0,00	0,00	17.943.700,81
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	18,58%	234.576.855,71	0,00	0,00	236.572.683,99
BB PREVID RF IDKA 2A	14,42%	184.295.545,20	0,00	0,00	183.687.850,98
BB PREVID RF IMA-B 5	14,44%	184.493.068,24	0,00	0,00	183.895.340,01
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	5,04%	64.341.244,81	0,00	0,00	64.207.404,39
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	2,34%	29.577.636,47	0,00	0,00	29.785.224,89
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	3,30%	41.156.642,91	0,00	0,00	42.034.658,19
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	2,91%	36.963.956,85	0,00	0,00	37.115.999,77
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	6,52%	82.143.180,49	0,00	0,00	82.882.508,01
BB PREVID RF PERFIL FIC	3,77%	47.532.793,93	0,00	0,00	48.002.527,09
BB PREVID RF FLUXO FIC	2,22%	23.648.504,32	4.403.126,80	0,00	28.281.334,26
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,31%	17.307.590,28	0,00	0,00	16.705.976,73
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,74%	23.018.132,72	0,00	0,00	22.144.903,75
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	1,73%	22.749.677,74	0,00	0,00	22.089.315,86
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	1,43%	18.807.101,90	0,00	0,00	18.180.107,66
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,15%	1.926.936,18	0,00	0,00	1.868.581,02
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,23%	2.910.722,19	0,00	0,00	2.866.889,33
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,18%	2.399.878,47	0,00	0,00	2.260.263,68
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,15%	1.975.423,06	0,00	0,00	1.904.021,79
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	0,75%	10.330.860,00	0,00	0,00	9.577.023,16
ITAU AÇÕES ASGARAD INSTITUCIONAL FIC	0,93%	12.218.035,79	0,00	0,00	11.816.044,29
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,59%	7.930.752,22	0,00	0,00	7.517.857,12
WNG FIC FIM CP*	0,30%	3.839.961,12	0,00	0,00	3.819.928,52
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,05%	627.091,44	0,00	0,00	626.207,82
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,26%	3.675.786,92	0,00	309.318,83	3.351.390,19
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,09%	1.024.814,34	0,00	9.174,22	1.093.351,16
Total	100,00%	1.272.583.624,31	4.403.126,80	318.493,05	1.273.536.730,06
FUNDO ADMINISTRATIVO		5.990.435,40	0,00	-952.168,26	5.089.384,17

(*) O Fundo WINGS FIC FIM MULTICRÉDITO CP foi liquidado no dia 19 de fevereiro de 2019 e em decorrência deste processo recebemos cotas de três fundos, sendo estes: WNG FIC FIM CP, AQS RENDA FII e SÃO DOMINGOS FII. (**) Em evento subsequente o AQS RENDA FII foi incorporado pelo AQUILLA FII. O Fundo FP CAIS MAUA DO BRASIL foi liquidado no dia 31 de março de 2021 e em decorrência deste processo o ativo não consta mais relatório.

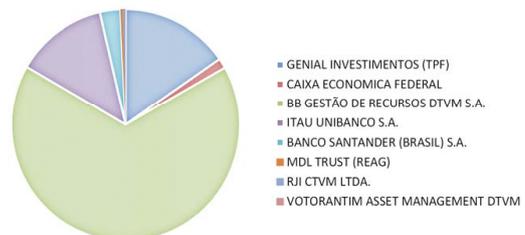
DISTRIBUIÇÃO DOS TPF DA CARTEIRA:

TÍTULO PÚBLICO	TAXA	SALDO EM 31/10/2023 (R\$)	RENDIMENTO (%)
NTN-B VENC. 2024	IPCA + 6,77%	20.317.601,93	0,45
NTN-B VENC. 2050	IPCA + 5,59%	76.815.878,41	-1,24
NTN-B VENC. 2050	IPCA + 5,69%	48.095.251,57	-1,24
NTN-B VENC. 2055	IPCA + 5,68%	47.976.903,68	-1,15
TOTAL		193.205.635,59	-1,04

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR ADMINISTRADOR:

ADMINISTRADORES	SALDO EM 31/10/2023 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
GENIAL INVESTIMENTOS (TPF)	193.205.635,59	15,17
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17.943.700,81	1,41
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	851.442.304,16	66,86
ITAU UNIBANCO S.A.	164.938.212,04	12,95
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	37.115.999,77	2,91
MDL TRUST (REAG)	3.819.928,52	0,30
RJI CTVM LTDA.	3.977.598,01	0,31
VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM	1.093.351,16	0,09
TOTAL	1.273.536.730,06	100,00

ADMINISTRADORES - CARTEIRA



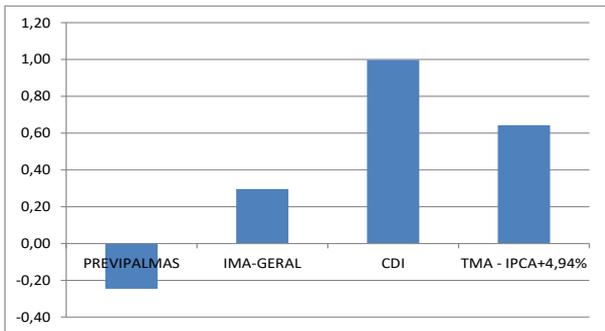
DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO:

SEGMENTO	SALDO EM 31/10/2023 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
RENDA FIXA	1.147.714.867,98	90,12
RENDA VARIÁVEL	125.821.862,08	9,88
TOTAL	1.273.536.730,06	100,00



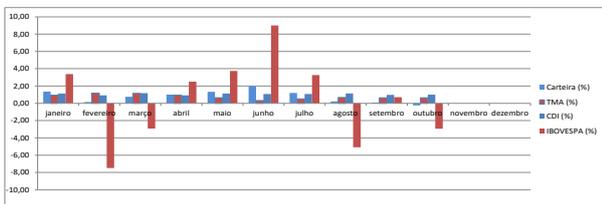
RENTABILIDADE DA CARTEIRA:

CARTEIRA CONSOLIDADA								
Rentabilidades (em % - TIR)	No Mês	% IMA-G	% CDI	% TMA	No ano	% IMA-G	% CDI	% TMA
CARTEIRA CONSOLIDADA	-0,25	-82,98	-24,64	-38,24	8,08	74,06	73,36	101,36
CARTEIRA FPP	0,19	62,76	18,63	28,92	9,17	83,99	83,20	114,96
CARTEIRA FPC	-0,52	-177,04	-52,57	-81,58	7,38	67,60	66,96	92,52
IMA-GERAL	0,30	100,00	29,69	46,08	10,92	100,00	99,06	136,87
CDI	1,00	336,80	100,00	155,20	11,02	100,95	100,00	138,18
TMA - IPCA + 4,93%	0,64	217,02	64,43	100,00	7,98	73,06	72,37	100,00



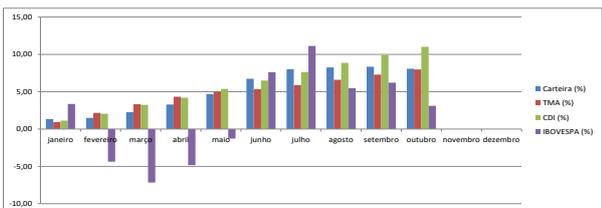
RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAIS 2023:

Carteira x TMA				
	Carteira (%)	TMA (%)	CDI (%)	IBOVESPA (%)
janeiro	1,35	0,95	1,12	3,37
fevereiro	0,15	1,19	0,92	-7,49
março	0,75	1,15	1,17	-2,91
abril	1,01	0,96	0,92	2,50
maio	1,33	0,65	1,12	3,74
junho	1,99	0,32	1,07	9,00
julho	1,19	0,52	1,07	3,27
agosto	0,22	0,67	1,14	-5,09
setembro	0,09	0,64	0,97	0,71
outubro	-0,25	0,64	1,00	-2,93



RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAIS ACUMULADO 2023:

Carteira x TMA (Acumulado no Ano)				
	Carteira (%)	TMA (%)	CDI (%)	IBOVESPA (%)
janeiro	1,35	0,95	1,12	3,37
fevereiro	1,50	2,15	2,05	-4,37
março	2,26	3,33	3,25	-7,16
abril	3,29	4,32	4,20	-4,83
maio	4,67	5,00	5,37	-1,27
junho	6,75	5,34	6,50	7,61
julho	8,02	5,89	7,64	11,13
agosto	8,26	6,60	8,86	5,47
setembro	8,35	7,29	9,92	6,22
outubro	8,08	7,98	11,02	3,11



RENTABILIDADE ABSOLUTA DOS ATIVOS DA CARTEIRA NO MÊS:

RENDA FIXA					
Carteira	Enquadramento CMN 4.963/2021	AGO.	SET.	OUT.	RENT. 2023
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	Títulos Tesouro Nacional (SEUC)	-	-2,10	-1,04	-3,13
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,90	1,10	0,44	9,05
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	1,04	0,88	0,85	12,67
BB PREVID RF IDKA 2A	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,74	0,21	-0,33	8,23
BB PREVID RF IMA-B-5	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,58	0,11	-0,32	8,40
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,37	-0,30	-0,21	11,12
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	FI Renda Fixa em Geral	0,65	0,42	0,70	10,09
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	FI Renda Fixa em Geral	0,35	0,41	2,13	9,92
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	FI Renda Fixa em Geral	0,23	0,19	0,41	9,50
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	FI Renda Fixa em Geral	1,20	1,00	1,02	10,56
BB PREVID RF PERFIL FIC	FI Renda Fixa em Geral	1,16	0,97	0,99	10,95
BB PREVID RF FLUXO FIC	FI Renda Fixa em Geral	1,05	0,90	0,90	10,10

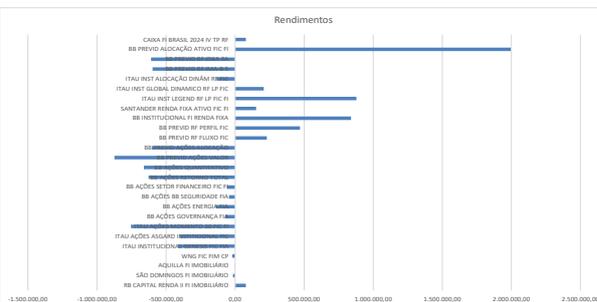
RENDA VARIÁVEL					
Carteira	Enquadramento CMN 4.963/2021	AGO.	SET.	OUT.	RENT. 2023
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-4,02	0,71	-3,48	3,05
BB PREVID AÇÕES VALOR	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-5,81	0,26	-3,79	-1,85
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-4,30	0,47	-2,90	1,40
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-4,61	0,87	-3,33	-0,10
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-6,72	-1,72	-3,03	6,12
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	2,51	2,59	-1,51	0,06
BB AÇÕES ENERGIA FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-5,77	1,14	-5,82	-0,70
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-5,20	0,90	-3,61	1,59
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FI FIC FI	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-8,99	-0,56	-7,30	-9,52
ITAU AÇÕES ASGARAD INSTITUCIONAL FIC	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-5,92	-1,65	-3,29	-3,49
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-5,67	-0,74	-5,21	-1,57
WNG FIC FIM CP	FI Multimercado	-0,64	-0,26	-0,52	-3,19
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-0,15	-0,14	-0,14	-2,11
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-0,23	-0,06	-0,41	-1,38
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	0,98	3,53	7,62	16,33

RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA CONSOLIDADA NO MÊS:

CARTEIRA CONSOLIDADA					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Appli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	15,17%	195.245.674,12	0,00	-2.040.038,53	193.205.635,59
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF	1,41%	17.865.756,89	0,00	77.943,92	17.943.700,81
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	18,58%	234.576.855,71	0,00	1.995.828,28	236.572.683,99
BB PREVID RF IDKA 2A	14,42%	184.295.545,20	0,00	-607.694,22	183.687.850,98
BB PREVID RF IMA-B-5	14,44%	184.493.068,24	0,00	-597.728,23	183.895.340,01
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂM RF FIC	5,04%	64.341.244,81	0,00	-133.840,42	64.207.404,39
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	2,34%	29.577.636,47	0,00	207.588,42	29.785.224,89
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	3,30%	41.156.642,91	0,00	878.015,28	42.034.658,19
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	2,91%	36.963.956,85	0,00	152.042,92	37.115.999,77
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	6,52%	82.143.180,49	0,00	839.327,52	82.982.508,01
BB PREVID RF PERFIL FIC	3,77%	47.532.793,93	0,00	469.733,16	48.002.527,09
BB PREVID RF FLUXO FIC	2,22%	23.648.504,32	4.403.126,80	229.703,14	28.281.334,26
TOTAL	90,12%	1.141.840.859,94	4.403.126,80	1.470.881,24	1.147.714.867,98

RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Appli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,31%	17.307.590,28	0,00	-601.613,55	16.705.976,73
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,74%	23.018.132,72	0,00	-873.228,97	22.144.903,75
BB AÇÕES QUANTITATIVO	1,73%	22.749.677,74	0,00	-660.361,88	22.089.315,86
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	1,43%	18.807.101,90	0,00	-626.994,24	18.180.107,66
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,15%	1.926.936,18	0,00	-58.355,16	1.868.581,02
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,23%	2.910.722,19	0,00	-44.832,86	2.865.889,33
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,18%	2.399.878,47	0,00	-139.614,79	2.260.263,68
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,15%	1.975.423,06	0,00	-71.401,27	1.904.021,79
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	0,75%	10.330.860,00	0,00	-753.836,84	9.577.023,16
ITAU AÇÕES ASGARAD INSTITUCIONAL FIC	0,93%	12.218.035,79	0,00	-401.991,50	11.816.044,29
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,59%	7.930.752,22	0,00	-412.895,10	7.517.857,12
WNG FIC FIM CP*	0,30%	3.839.961,12	0,00	-20.032,60	3.819.928,52
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,05%	627.091,44	0,00	-883,62	626.207,82
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,26%	3.675.786,92	0,00	-15.077,90	3.659.709,02
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,09%	1.024.814,34	0,00	77.711,04	1.093.525,38
TOTAL	9,88%	130.742.764,37	0,00	-4.602.409,24	125.821.862,08

TOTAL CARTEIRA					
	100,00%	1.272.583.624,31	4.403.126,80	-3.131.528,00	1.273.536.730,06
FUNDO ADMINISTRATIVO		5.990.435,40	-952.168,26	51.117,03	5.089.384,17



RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPP NO MÊS:

CARTEIRA FPP					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Appli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF	1,72%	8.575.563,31	0,00	37.413,08	8.612.976,39
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	26,25%	130.011.038,48	0,00	1.106.140,74	131.117.179,22
BB PREVID RF IDKA 2A	17,65%	88.461.861,70	0,00	-291.693,23	88.170.168,47
BB PREVID RF IMA-B-5	14,09%	70.580.313,92	0,00	-228.669,00	70.351.644,92
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂM RF FIC	3,76%	18.815.794,98	0,00	-39.139,96	18.776.655,02
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	5,21%	25.860.795,46	0,00	181.502,06	26.042.297,52
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	4,04%	19.755.188,61	0,00	421.447,33	20.176.635,94
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	1,24%	6.153.189,80	0,00	25.309,76	6.178.499,56
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	7,98%	39.428.726,64	0,00	402.877,21	39.831.603,85
BB PREVID RF PERFIL FIC	8,79%	43.482.471,81	0,00	429.706,67	43.912.178,48
BB PREVID RF FLUXO FIC	2,63%	13.788.258,07	-778.998,22	128.733,06	13.137.992,91
TOTAL	93,37%	464.913.202,78	-778.998,22	2.173.647,72	466.307.852,28

RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Appli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,61%	8.307.643,33	0,00	-288.774,50	8.018.868,83
BB PREVID AÇÕES VALOR	0,47%	2.416.462,32	0,00	-91.672,29	2.324.790,03
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,18%	924.929,37	0,00	-28.010,48	896.918,89
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,28%	1.397.146,65	0,00	-21.039,77	1.376.106,88
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,22%	1.151.941,66	0,00	-67.015,10	1.084.926,56
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,19%	997.061,38	0,00	-36.038,58	961.022,80
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	1,92%	10.330.860,00	0,00	-753.836,84	9.577.023,16
WNG FIC FIM CP*	0,76%	3.839.961,12	0,00	-20.032,60	3.819.928,52
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,13%	627.091,44	0,00	-883,62	626.207,82
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,67%	3.675.786,92	0,00	-15.077,90	3.659.709,02
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,22%	1.024.814,34	0,00	77.711,04	1.093.525,38
TOTAL	6,63%	34.693.698,53	0,00	-1.244.670,64	33.130.534,84

TOTAL CARTEIRA					
	100,00%	499.606.901,31	-778.998,22	928.977,08	499.438.387,12

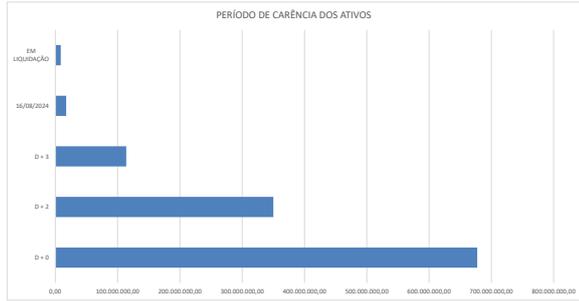
RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPC NO MÊS:

CARTEIRA FPC					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Appli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	24,96%	195.245.674,12	0,00	-2.040.038,53	193.205.635,59
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF	1,21%	9.290.193,58	0,00	40.530,84	9.330.724,42
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	13,62%	104.565.817,23	0,00	889.667,54	105.455.484,77
BB PREVID RF IDKA 2A	12,34%	95.833.689,50	0,00	-316.000,99	95.517.688,51
BB PREVID RF IMA-B-5	14,77%	113.912.754,32	0,00	-369.059,23	113.543.695,09
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂM RF FIC	5,87%	45.525.449,83	0,00	-94.700,46	45.430.749,37
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	0,48%	3.716.841,01	0,00	26.086,36	3.742.927,37
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	2,82%	21.401.454,30	0,00	456.567,95	21.858.022,25
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	4,00%	30.810.767,05	0,00	126.733,16	30.937.500,21
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	5,57%	42.714.453,85	0,00	436.450,31	43.150.904,16

RESUMO DO PERÍODO DE CARÊNCIA DA CARTEIRA:

CARÊNCIA DOS INVESTIMENTOS					
Ativos em R\$	Saldo Atual	D = 0	D = 2	D + 3	16/08/2024 EM LIQUIDAÇÃO
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	193.205.635,59		193.205.635,59		
CAIXA FI BRASIL 2024 IV FP RF	17.943.700,81				17.943.700,81
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	236.572.683,99	236.572.683,99			
BB PREVID RF IDCA 2A	183.687.850,98				
BB PREVID RF IMA-8.5	183.895.340,01		183.895.340,01		
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	64.207.404,39	64.207.404,39			
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	29.785.224,89	29.785.224,89			
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	42.034.658,19	42.034.658,19			
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	37.115.999,77	37.115.999,77			
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	82.982.508,01	82.982.508,01			
BB PREVID RF PERFIL FIC	48.002.527,09	48.002.527,09			
BB PREVID RF FLUXO FIC	28.281.334,26	28.281.334,26			
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	16.705.976,73		16.705.976,73		
BB PREVID AÇÕES VALOR	22.144.903,75		22.144.903,75		
BB AÇÕES QUANTITATIVO	22.089.315,86		22.089.315,86		
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	18.180.107,66		18.180.107,66		
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	1.868.581,02		1.868.581,02		
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	2.866.889,33		2.866.889,33		
BB AÇÕES ENERGIA FIA	2.260.263,68		2.260.263,68		
BB AÇÕES GOVERNAÇÃO FIA	1.904.021,79		1.904.021,79		
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	9.577.023,16		9.577.023,16		
ITAU AÇÕES ASGARID INSTITUCIONAL FIC	11.816.044,29		11.816.044,29		
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	7.517.857,12		7.517.857,12		
WNG FIC FIM CP*	3.819.928,52				3.819.928,52
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	626.207,82				626.207,82
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	3.351.390,19				3.351.390,19
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	1.093.351,16		1.093.351,16		
Total	1.275.556.750,06	508.982.340,59	561.982.177,74	116.930.984,39	17.943.700,81

(**) Fundos Imobiliários com tempo de duração indeterminado, negociados na B3. Caso haja liquidez, pode ser negociado em qualquer dia útil com liquidez de D+2. Obs: O AQ3 RENDA FI IMOBILIÁRIO e SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO anualmente não apresenta liquidez para ser negociado, impossibilitando a venda.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS / RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021

SEGMENTO ALOCAÇÃO	Limite Resolução nº 4.963/2021	Meta PI 2023	Alocação Atual (%)	Situação PI / Resolução
RENDA FIXA				
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º, I, "a"	100%	15%	15,17%	OK
FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos - art. 7º, I, "b"	100%	30%	53,89%	OK
Op. Compromissadas com Títulos do TN - art. 7º, II	5%	0%	0%	OK
FI Renda Fixa em Geral - art. 7º, III, "a"	60%	30%	21,06%	OK
ETF - Renda Fixa - art. 7º, III, "b"	60%		0%	OK
Ativos RF de emissão com obrigação de IF - art. 7º, IV	5%	0%	0%	OK
FI em Direitos Creditórios - Sênior - art. 7º, V, "a"	5%	0%	0%	OK
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - art. 7º, V, "b"	5%	5%	0%	OK
FI Debêntures de Infraestrutura - art. 7º, V, "c"	5%	0%	0%	OK
RENDA VARIÁVEL				
FI de Ações - Geral - art. 8º, I				OK
ETF - Demais Índices de Ações - art. 8º, II	30%	15%	9,18%	OK
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - art. 9º, I		0%	0%	OK
Fundo de Investimento - Suflixo Investimento no Exterior - art. 9º, II	10%	0%	0%	OK
Fundo de Ações BDR Nível 1 - art. 9º, III		5%	0%	OK
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				
FI Multimercado aberto - art. 10º, I	10%	3%	0,30%	OK
FI em Participações - Fechado - art. 10º, II	5%	15%	0%	OK
FI Ações - Mercado de Acesso - art. 10º, III	5%	0%	0%	OK
FUNDOS IMOBILIÁRIOS				
FI Imobiliário - art. 11	5%	2%	0,40%	OK
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS				
Empréstimos Consignados - art. 12º	5%	0%	0%	OK

RESUMO DOS ATIVOS DESENGUADRADOS DA CARTEIRA:

ATIVOS DESENGUADRADOS				
	Valor Atual	PL FUNDO (R\$)	(%) do PL	(%) Permitida Resolução CMN
WNG FIC FIM CP	3.819.928,52	41.657.010,87	9,17%	5,00%
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	3.351.390,19	65.008.458,80	5,16%	5,00%

ATIVOS NÃO ELEGÍVEIS AOS RPPS	
Motivo	
WNG FIC FIM CP	Ativo Vedado / FIDC Vedado / FII Vedado / FIP Vedado
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO	FII - Negociação 60%
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	FII - Negociação 60%
FIP CAIS MAUA DO BRASIL	Possíveis ativos a receber pela liquidação

Kauwe Eidi Torres Ueda
ECONOMISTA

CONSELHO FISCAL

ATA Nº 04/2023

Ata número quatro da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal de Previdência - CFP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia dezoito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h11min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Fiscais: Jairo dos Reis Lima (Titular), Sueli Maria Araújo Silva (Titular), Moema Neri Ferreira Nunes (Suplente), Marlo Galvão Feitosa (Titular) e Gleuber dos Santos Andrade (Suplente); e os servidores integrantes da equipe técnica: Alliny Mayara da Silva (Assessora Técnica do Conselho), Larissa Cerqueira (Estagiária da TI), Fernanda Dias Machado Zerbine Leão (Diretora de Administração e Finanças) e Geovana Borges Soares (Gerente de Projetos Estruturados). Iniciada a reunião no horário supramencionado, a servidora Alliny informou que a ata da mesma será redigida de forma sumária e que a reunião será gravada, sendo, em seguida, arquivada nas dependências do Instituto; e, caso os Conselheiros necessitem, poderão solicitar a mesma na forma digital para posterior análise. Passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, realizou-se a leitura da pauta proposta: 1. Leitura de expedientes; 2. Apresentação e aprovação da Resolução nº 01/2023 que visa estabelecer prazo para oficialização [início dos procedimentos administrativos] da indicação de novo(s) ou recondução - no que couber - para membros do Conselho, estabelecendo o prazo de 90 (noventa) dias que antecede a finalização do(s) mandato(s); 3. Apresentação e aprovação da Resolução nº 02/2023 que visa estabelecer que na impossibilidade de apresentação de Nota Informativa semestralmente conforme art. 32 do Regimento Interno, deve obrigatoriamente ser apresentado Boletim Informativo Anual, com apresentação do cronograma de sua execução no primeiro dia útil do mês de setembro do corrente ano; 4. Apresentação e aprovação da Resolução nº 03/2023 que visa estabelecer a emissão de certificado e/ou placa de mérito previdenciário aos Conselheiros Fiscais na conclusão de seu(s) mandato(s); e 5. Implementação e Divulgação de Portal de Transparência Previdenciário, fazendo constar a A) remuneração dos beneficiários e servidores do PreviPalmas, B) Valores e montantes de benefícios pagos em aposentadorias e pensões e outros tipos de benefícios existentes, e C) Apresentação das fontes de custeio do Instituto, valores pagos em serviços contratados, déficit atuarial do PreviPalmas (se houver) e plano de amortização (no que couber); 6. Levantamento de informações sobre a situação atual da reforma da previdência e seus impactos para o funcionalismo municipal; e 7. Abertura dos procedimentos administrativos de solicitação de suporte especializado (área contábil e jurídico) para o Conselho Fiscal. Seguindo o primeiro tópico de pauta, a servidora Alliny comunicou a nomeação do Conselheiro Marlo como membro Titular do Conselho Fiscal, efetivada em sete de junho do corrente ano. Além disso, apresentou o OFÍCIO N.º 073/2023/GAB/PREVIPALMAS, o qual trata da divulgação das atividades conduzidas pelo CFP, esclarecendo que: a publicação no site do Instituto está sendo providenciada; no entanto, para que haja impressão e distribuição do boletim em formato físico, será necessário encaminhar solicitação ao Conselho Previdenciário. Por fim, realizou leitura do OFÍCIO/PREVIPALMAS/DAF N.º 42/2023, o qual informa da impossibilidade de produção de crachás de identificação aos conselheiros fiscais, porquanto não haver previsão orçamentária para a referida contratação. Contudo, o pleito será proposto na elaboração do planejamento e orçamento do ano de 2024. Com a palavra, a Diretora de Administração e Finanças explicou que todos os processos de contratação precisam ser previstos no Plano de Contratações Anual, até mesmo aqueles contratos de menor valor. A Conselheira Sueli, por sua vez, questionou sobre os processos de reforma predial, porta central e letreiros. Informou que em conversa com alguns servidores e aposentados municipais, foi informada da dificuldade de acesso ao site do Instituto e de contato telefônico. A Diretora informou que não se restringindo à substituição da porta central ou fachada do Instituto, mas que, apesar dos esforços nos últimos dois anos para avançar com o processo de reforma, o Instituto enfrenta dificuldades devido à falta de especialistas na área. Enfatizou que, embora o Instituto dependa da Secretaria de Infraestrutura para a realização de procedimentos de engenharia essenciais, não foi incluído em nenhum dos projetos de reforma já iniciados pela pasta. Em face dessas dificuldades, informou que sua equipe deu início a um procedimento abrangente para a reforma geral do prédio, o qual

engloba desde o andar superior até o estacionamento lateral. Acerca da substituição da porta de vidro, a Diretora esclareceu que, devido a problemas estruturais, é imprescindível a renovação completa da fachada, e não apenas da porta em questão. Questionada pela Conselheira Sueli acerca da fase em que o novo processo se encontra, a Diretora de Administração e Finanças informou que encontra-se na etapa de cotação de preços. Em relação à questão dos serviços de telefonia, a Diretora Fernanda esclareceu, citando o Decreto n.º 1.031/2015, que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas e adota outras providências, que a contratação de telefonia fixa e móvel é caracterizada como Despesas Comuns de Gestão - DCG, despesas que ocorrem em mais de uma unidade orçamentária. Sendo, pois DCG, a contratação deveria ser realizada em processo de licitação pela Municipalidade. Como resultado, o Instituto tem sido obrigado a recorrer ao reconhecimento de dívidas mensalmente para manter serviços essenciais como telefonia, energia elétrica e equipamentos de reprografia operacionais. Destacou, ainda, a dificuldade que o Instituto enfrenta ao depender das contratações não realizadas pela Secretaria de Finanças e Planejamento. Ela defendeu a necessidade de uma revisão no Decreto vigente, assegurando a autonomia orçamentária do Instituto. Com base nas informações apresentadas, a Conselheira Sueli reforçou a importância de divulgar essas questões aos servidores municipais. Ela argumentou que, sendo eles detentores dos direitos, contribuintes e os principais interessados, a conscientização e o engajamento desse grupo são cruciais. A Conselheira Sueli defendeu que somente por meio de uma mobilização coletiva será possível exercer a pressão necessária sobre os processos em questão e, conseqüentemente, alcançar as melhorias esperadas para o PreviPalmas. Tomada a palavra, o Conselheiro Jairo propôs que as demandas apresentadas sejam formalmente encaminhadas ao Conselho Previdenciário. Essa ação visa assegurar o registro oficial das solicitações e, na ausência de uma resposta ou atitude adequada por parte das autoridades, fornecer a base para que se busquem as medidas cabíveis. De modo contrário, a Conselheira Sueli expressou preocupação com a possibilidade de que a burocracia e a dependência do CMP possam representar entraves adicionais à resolução dos problemas. Em sua visão, como proponentes das demandas, eles deveriam buscar soluções diretamente, sem necessariamente passar pelo crivo do Conselho de Previdência. Assim, o Conselheiro Jairo avançou com a sugestão de participar na próxima reunião do Conselho de Previdência para discutir alternativas e encontrar soluções mais ágeis. Ele enfatizou a importância de um esforço colaborativo e direto para priorizar a resolução dos problemas, o que foi aprovado pelos demais. Ademais, a Conselheira Moema repisou da necessidade de apresentação do Instituto, suas competências, demandas e alçadas, de modo que os servidores e Conselheiros estejam bem informados e possam contribuir de maneira efetiva para o enfrentamento e resolução das questões apresentadas. Outrossim, o Conselheiro Jairo manifestou a necessidade de participação e nomeação de representantes do Legislativo Municipal, justificando que tais membros teriam um conhecimento aprofundado sobre as normativas que regem o município. Essa participação não apenas fortaleceria o Conselho Fiscal com sua expertise, mas também ajudaria a assegurar o quórum necessário para a realização das reuniões. Com relação à nomeação de novos membros, a Conselheira Sueli enfatizou a necessidade de que os indicados pelas entidades sindicais reforcem a importância da representação, conseguindo indicação em tempo mais breve; sendo acompanhado pelo Conselheiro Jairo, que solicitou a reiteração dos ofícios encaminhados às instituições. Ademais, preocupado com as futuras indicações, o Conselheiro Jairo questionou sobre o processo de certificação, que passará a ser requisito obrigatório a partir de julho de 2024 aos Conselheiros Fiscais e Previdenciários. Em resposta, o Gerente de Investimentos, senhor Wilanildo, esclareceu que, dada a classificação do PreviPalmas como um Regime Próprio de Previdência de Grande Porte, será obrigatório que os Conselheiros possuam certificações de níveis avançado e intermediário. Contudo, sendo o primeiro ano de exigência, o Ministério da Previdência considerará os certificados de nível básico obtidos em até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano como suficiente para atendimento deste requisito. Diante disso, o Conselheiro Jairo questionou se haveria a possibilidade de realizar o curso para certificação e prova, ao que foi confirmado pela Diretora Fernanda, indicando que a prova estará disponível ainda em 2023, durante o seu mandato. Ela pontuou que o Instituto poderá proporcionar apenas uma oportunidade para a realização da prova, o que significa que, apesar de o curso de certificação ser independente, cabe aos Conselheiros decidirem o momento mais oportuno para sua realização. A Conselheira Sueli expressou sua preocupação com o procedimento de nomeação de novos membros considerando a iminente exigência de certificação e levando em consideração que não há servidores certificados no Município. A Diretora Fernanda esclareceu que um novo processo administrativo poderia ser iniciado para viabilizar a certificação desses. Ainda, a Conselheira Sueli solicitou que, nos ofícios de solicitação de indicações, conste sobre a obrigatoriedade de busca

pela certificação profissional. A servidora Fernanda acrescentou que a exigência da certificação não será aplicada a todos os membros, mas sim à maioria dos que compõem o Conselho. Quanto ao vídeo de apresentação do Instituto, o Conselheiro Jairo buscou esclarecimentos e a Diretora de Administração e Finanças informou que está previsto processo de contratação para uma capacitação de alto nível que englobaria diversos aspectos do PreviPalmas, podendo ser incluso no objeto a produção do vídeo. Ela notou, porém, que se a necessidade fosse especificamente sobre uma apresentação institucional, poderia ser atendida em colaboração com a Secretaria de Comunicação. A Conselheira Moema sugeriu que, inicialmente, a apresentação deveria ser realizada de maneira mais simples, visando principalmente o esclarecimento e a informação para os membros do Conselho. Por conseguinte, a Conselheira Sueli propôs que, durante os atendimentos, seja feito um levantamento de dúvidas, reclamações, elogios e sugestões relacionadas ao Instituto. Isso ajudaria a obter um retorno direto dos segurados e a compreender melhor a percepção que têm sobre o PreviPalmas, possibilitando ajustes e melhorias no serviço prestado. Seguindo para o próximo tópico de pauta, acerca da apresentação e aprovação da Resolução nº 02/2023 que visa estabelecer que na impossibilidade de apresentação de Nota Informativa semestralmente conforme art. 32 do Regimento Interno, deve obrigatoriamente ser apresentado Boletim Informativo Anual, com apresentação do cronograma de sua execução no primeiro dia útil do mês de setembro do corrente ano. O Conselheiro Jairo explicou que ainda encaminhará proposta em grupo de whatsapp, sem ainda formalizá-la na presente reunião. Tomada a palavra, a Assessora Alliny realçou que o Instituto não dispõe de um setor de comunicação. Portanto, a elaboração de Boletim Informativo Anual deverá ficar a cargo do próprio CFP, havendo a possibilidade de que os próximos membros não tenham habilidade técnica para tanto. O Conselheiro Jairo, por sua vez, explicou que a iniciativa era um meio de corrigir um lapso do Colegiado, que não produziu a Nota Informativa no primeiro semestre do ano corrente. Apesar disso, após debate entre os membros, foi decidido não prosseguir com a elaboração da nova resolução para evitar alterações no Regimento Interno existente. Ato contínuo, quanto a apresentação e aprovação da Resolução nº 01/2023 que visa estabelecer prazo para oficialização (início dos procedimentos administrativos) da indicação de novo(s) ou recondução, no que couber, para membros do conselho, estabelecendo o prazo de 90 (noventa) dias que antecede a finalização do(s) mandato(s), sendo informado pelo Conselheiro Jairo, mais uma vez, que o texto da Resolução será encaminhada em grupo de whatsapp para posterior deliberação. Todavia, observou que a medida visa garantir uma transição eficiente e sem interrupções na composição do Conselho. Acerca da apresentação e aprovação da Resolução nº 03/2023 que visa estabelecer a emissão de certificado e/ou placa de mérito previdenciário aos Conselheiros Fiscais na conclusão de seu(s) mandato(s), a Diretora de Administração e Finanças esclareceu que o Instituto tem capacidade para emitir os certificados requeridos. Contudo, para a confecção de placas de mérito, seria necessário um planejamento prévio para assegurar a viabilidade do processo. O Conselheiro Jairo, por sua vez, afirmou que providenciaria a redação da Resolução. Continuando, sobre a implementação e divulgação de Portal de Transparência Previdenciário, a Diretora Fernanda reforçou que o portal do Instituto possui uma seção específica para transparência, complementando as divulgações já existentes no Portal da Transparência municipal e atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado. Ela esclareceu que a inclusão de dados no portal está sendo efetuada de maneira gradual e sistemática. Além disso, esclareceu que a empresa Agenda, responsável pelo funcionamento do sistema, está encarregada de corrigir as eventuais inconsistências identificadas. A Conselheira Moema destacou a relevância da transparência, um ponto enfatizado pelo Ministério da Previdência no Congresso em que foram. O Conselheiro Jairo pontuou que existem dois sites do PreviPalmas, aparentemente descontinuados. Em resposta, o Gerente de TI, Ozziel, explicou que mudanças foram feitas pelo provedor Agenda para melhorar a segurança, o que incluiu a atualização do endereço do portal para começar com 'https'. Ele também se comprometeu a verificar problemas relacionados ao acesso e ao redirecionamento do site antigo para o novo. Por fim, restou decidido que todos os documentos e informações relevantes — sejam eles já publicados ou pendentes de inserção — serão revisados e discutidos por este Colegiado na próxima reunião ordinária. No que diz respeito ao levantamento de informações acerca do estado atual da reforma previdenciária e seus impactos sobre o funcionalismo público municipal, a Assessora Alliny informou que o Conselho Previdenciário encaminhou o OFÍCIO n.º 32/2023CMP/PREVI PALMAS solicitando informações sobre o andamento do projeto de alteração da Lei 1414/2015 a Assessoria Especial Jurídica deste Instituto Previdenciário, que informou, em resposta, ter sido submetido à análise e aprovação pelo Comitê de

Governança do Município, devendo ser encaminhado, posteriormente, à Casa Civil. Complementando, o Senhor Wilanildo, informou que consta na proposta a majoração da alíquota de contribuição dos servidores para 14% e da parte patronal para 18,97%. Aproveitando o ensejo, o Conselheiro Jairo asseverou da importância de inclusão na Lei que versa sobre os Conselhos Fiscal e Previdenciários, disposições que reconheçam a justificativa de faltas para a participação em reuniões, atividades de capacitação e visitas técnicas. Essa medida busca esclarecer quaisquer ambiguidades e conferir legitimidade à ausência dos conselheiros por esses motivos. Do último tópico, sobre a abertura dos procedimentos administrativos de solicitação de suporte especializado (área contábil e jurídico) para o CFP, a servidora Alliny mencionou a decisão tomada em uma sessão conjunta com o Conselho Municipal de Previdência (CMP). Foi acordado que o CFP deve enviar um pedido formal de contratação de serviços terceirizados ao Instituto, o qual deve ser devidamente fundamentado e, em sequência, receber aprovação da Administração Direta. No entanto, houve uma deliberação no grupo de whatsapp dos Conselheiros que optaram por postergar tal solicitação até a nomeação dos representantes do poder legislativo para então prosseguir com essa demanda. A Conselheira Sueli, então, solicitou manifestação da Diretora de Administração e Finanças, que reiterou a importância do envio de um pedido formal e bem detalhado, incluindo os requisitos técnicos necessários para a efetivação da contratação desejada. Por fim, o Conselheiro Jairo relembrou a proposição anterior de que o suporte jurídico e contábil poderia ser fornecido pelos órgãos correspondentes dentro da própria estrutura municipal. Portanto, deverão ser encaminhadas solicitações pertinentes. Para fins de registro, Eu, Geovana Borges Soares, designada pelo Senhor Presidente do PreviPalmas para auxiliar nos trabalhos do Conselho Fiscal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO: 2023067783

INTERESSADO: INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação da empresa "PINHEIRO & GASPARI LTDA", para fornecer materiais de decoração, com especialidade em ornamentação natalina a serem usadas para decoração de Natal de 2023 do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

Valor: R\$ 17.158,00 (dezesete mil cento e cinquenta e oito reais).

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023067783, considerando a Justificativa nº 75/2023 do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, constantes dos autos e Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 (Análise de Processo e Certificado de Adequação à Matriz de Riscos), com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa "PINHEIRO & GASPARI LTDA", inscrita no CNPJ nº 01.244.675/0001-49, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação natalina a serem usadas para decoração de Natal de 2023 do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia. Cujas despesas correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA
04.122.8000.8421	3.3.90.3.9	15.00	15000000000103	20231195

Palmas –Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2023

Ivonete Pereira Motta
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,
Ciência e Tecnologia
Ato nº 1.042 – NM

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 25 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Instituir a Comissão Responsável pela Revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto (PMAE).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 517 – NM, de 25 de abril de 2023, e pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município Palmas, combinado com a Lei Nº 2.297 de 30 de março de 2017, em consonância com os Parágrafos 1º e 2º do Art. 67, Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Responsável pela Revisão do Plano Municipal de Água e Esgoto (PMAE), considerando o Parecer Nº 879/2023/SUAD/PGM que opinou pela competência desta agência para conduzir esse trabalho:

I – Amarildo Honório Ferreira, matrícula nº 14.045-1, Diretor Financeiro;

II – Aloma Ribeiro Pires, matrícula nº 413.063.339, Gerente de Regulação e Fiscalização de Água e Esgoto;

III – Denise Gomes Dourado, matrícula nº 413.054.851, Engenheira.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Presidente

Agência de Regulação, Controle e Fiscalização
de Serviços Públicos de Palmas

PROCESSO: 2023064947

INTERESSADO: Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

ASSUNTO: Aquisição de Materiais de Limpeza, higiene, copa e cozinha.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023064947, diante da adequação dos autos à Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para contratação das empresas VILAS BOAS – COM.ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 42.188.247/0001-23 e CENTER LIMP LTDA, CNPJ: 24.922.187/0001-49, para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios, para atender demandas da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS - ARP, no valor total de R\$ 11.020,80 (Onze mil e vinte reais e oitenta centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 9100.04.122.8001.8425, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 27590000199; Nota de Empenho nº 33081, Nota de Empenho nº 33083, Nota de Empenho nº 33084, Nota de Empenho nº 33086 e Nota de Empenho nº 33087 emitidas em 24 de novembro de 2023.

Palmas – TO, 27 de novembro de 2023.

Thiago de Paulo Marconi
Presidente
Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços
Públicos de Palmas

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 114/2022/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2022.

